

EX-08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Vol. 1

49

Dispensa: 283/2013 ✓
Emissão da dispensa: 228/18/2013 ✓
Contrato: 168/2013 ✓
Localização: Remanso

Volume 1

PROCESSO

Nº 49

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Eduardo Mariano Santana e Graeme Ruyroz Lima

ASSUNTO

Localização de imóvel



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 168/2013 - SGA	APOSTILA Nº 04	DATA: 14/12/2017
LOCADOR: EDUARDO MARIANO SANTANA		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131, Quadra 06, Remanso-BA, 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.147,32	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.767,84	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2015 a novembro de 2016	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.147,32	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.767,84	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2016 a novembro de 2017	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	0,0000%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2016 a novembro de 2017	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:		
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	Sim, conforme Ato Normativo 04/2017 e percentual do índice do IGP-M.	
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de dezembro de 2017		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO

Directorio de Finanças

- Para anexar na
pasta de locações
Remorse. Eduardo
variano



Calculadora do cidadão

Acesso público
29/01/2018 - 10:52
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2016
Data final	11/2017
Valor nominal	R\$ 1.147,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,9912235
Valor percentual correspondente	-0,8776500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.137,25 (REAL)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 168/2013 - SGA

APOSTILA Nº 03

DATA: 31/10/2016

LOCADOR: EDUARDO MARIANO SANTANA

CPF:

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131, Quadra 06, Remanso-BA, 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 1.147,32

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 13.767,84

PERÍODO DE APLICAÇÃO: dezembro de 2015 a novembro de 2016

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$: 1.147,32

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 13.767,84

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: dezembro de 2015 a novembro de 2016

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 0,0000%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: dezembro de 2016 a novembro de 2017

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	Sim, conforme Ato Normativo 11/2016.

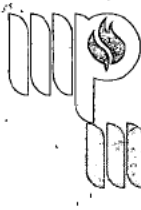
DE ACORDO:

Salvador, 31 de outubro de 2016

LOCADOR

LOCATÁRIO

M^a Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.476



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 168/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 10/12/2015
LOCADOR: EDUARDO MARIANO SANTANA		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131, Quadra 06, Remanso-BA, 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.036,54	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.438,48	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.147,32	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.767,82	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2014 a novembro de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	10,6873%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2015 a novembro de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 10 de dezembro de 2015.		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470

Suspectui pelo documento
anteriormente encami-
nhado

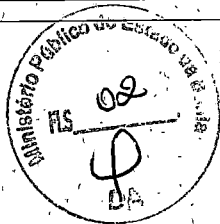
ILEGÍVEL

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) ✓

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) ✓

Dados informados	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 1.036,54 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.147,32 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000532-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000899-5		Data da Apostila: 10/12/2015		Valor da Apostila: 3.988,08 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Eduardo Mariano Santana			CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 31/12/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 61.754,04
Saldo Disponível: 37.315,56				Retenção da Lei Anticalote?: Não	Situação: Incluído
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE DEZEMBRO/2015					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.438,51	1.036,57	Geral	110,78		1.147,35
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.438,51	12.438,51	Geral	1.329,36		13.767,87
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.438,51	12.438,51	Geral	1.329,36		13.767,87
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.401,97	11.401,97	Geral	1.218,58		12.620,55

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2015	1.036,57	110,78		1.147,35
01/11/2016	1.000,00	1.329,36		2.329,36
01/03/2017	1.000,00	1.329,36		2.329,36
01/11/2018	916,67	1.218,58		2.135,25



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 168/2013 - SGA

APOSTILA Nº 01

DATA: 15/12/2014

LOCADOR: EDUARDO MARIANO SANTANA

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131, Quadra 06, Remanso-BA, 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.

DURAÇÃO: 05 anos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:

1.000,00

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

12.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

dezembro de 2013 a novembro de 2014

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:

1.036,54

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:

12.438,51

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:

dezembro de 2013 a novembro de 2014

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:

3,65428%

PERÍODO DE APLICAÇÃO:

dezembro de 2014 a novembro de 2015

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL:

SIM

REPASSE PARCIAL:

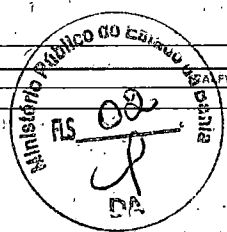
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

LOCADOR

LOCATÁRIO
M^{te} Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	12/2013
Data final	11/2014
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0365428
Valor percentual correspondente	-3,6542800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.036,54 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000404-8	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000899-5		Data da Apostila: 18/12/2014		Valor da Apostila: 1.754,04 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Eduardo Mariano Santana		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 31/12/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	
Saldo Disponível: 46.963,46		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 60.000,00	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGP-M A PARTIR DE DEZEMBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.963,46	11.963,46	Geral	475,05		12.438,51
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.000,00	12.000,00	Geral	438,51		12.438,51
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.000,00	12.000,00	Geral	438,51		12.438,51
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	11.000,00	11.000,00	Geral	401,97		11.401,97

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2015	997,01	475,05		1.472,06
01/12/2016	1.000,00	438,51		1.438,51
01/04/2017	1.000,00	438,51		1.438,51
01/12/2018	916,63	401,97		1.318,60

RECEBIDO
HRS: 16:45
Data: 23/12/18
Ass: [Signature]

CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
283/2013

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.228118/2013 Original

Data: 12/11/2013 Hora: 09:29

Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel para fins não residenciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2018. Contrato nº 168/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL - (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA	60.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA 2013536607	[REDACTED]	Av. Dep. Rodolfo Queiroz, s/n, Centro - Pilão Arcado/BA	60.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Veraúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	794.414,82

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

12/11/13

Maria Lúcia B. Franco
Gerente

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Veraúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

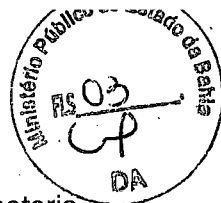
CARIMBO E ASSINATURA

25/11/13

Maria Lúcia B. Franco
Superintendente



URGENTE



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Remanso- BA

A Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a Promotoria de Justiça de Remanso encontra-se com as instalações físicas inapropriadas para o bom desempenho das atividades laborais na sala ora ocupada no Fórum daquela localidade, solicitamos autorização para contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de Prestação de Serviços de Locação de imóvel para fins não residenciais, destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Remanso-BA.

Em: 11/11/2013

Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 794.414,82**

Em: 11/11/2013

Maria B. Franco
Gerente
Cad. 351.478

Ao Apoio

Preparar autorização Contratação
através de Dispensa de Licitação.

Em: 11/11/2013

Valúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738

URGENTE

Permissão de início
em 03/12/13

ILLEGÍVEL



Contrato nº 168/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 168/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **EDUARDO MARIANO SANTANA**, CPF nº. [REDACTED] e **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, CPF nº. [REDACTED] representada por **EDUARDO MARIANO SANTANA**, estabelecidos à Av. Deputado Rodolfo Queiroz, s/n Centro, Pilão Arcado-BA, CEP 47.240-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 283/2013, protocolado sob nº. 003.0.228118/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA, CEP. 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, tendo o referido imóvel Registro nº. 1-5765, Livro 2-AF, Folhas 173, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Remanso-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Contrato nº 168/2013 - SGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 1152-5, Agência nº. 2442-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

☐ 4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

☐ 6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 1682013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a



MINUTA

Contrato nº 1682013 - SGA

utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

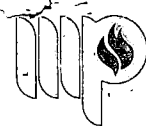
PELO LOCADOR:

Eduardo Mariano Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

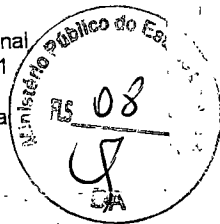
1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.56352/2013** Original
Data: 27/3/2013 Hora: 12:01
Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira



Of.nº. 346/13 CGMP-BA

Salvador, 21 de março de 2013.

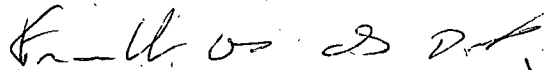
**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
DD. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
NESTA**

Assunto: Referente ao Processo nº42853/2013 – CGMP.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a V. Exa., cópia da manifestação do
Dr. Antônio Luciano Silva Assis, Promotor de Justiça Corregedor no
em epígrafe, para conhecimento e adoção das providências que
reputar pertinentes.

Com protestos de elevada estima e distinta
consideração.


FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EJCM

Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré - Salvador/BA - CEP.: 40.050-100 - Tel: (71) 3103-6511

Site: www.mp.ba.gov.br/corregedoria e-mail:
corregedoria@mp.ba.gov.br





CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Processo nº 42853/2013

Unidade de origem: 2º Promotoria de Justiça de Remanso

Assunto: Relatório de Assunção

Promotor(a) Justiça: Dr. Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo



Senhor Corregedor Geral,

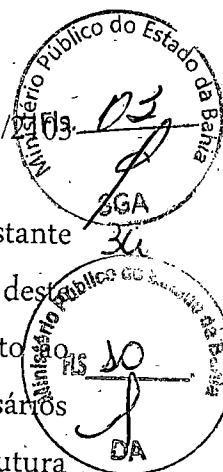
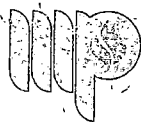
Cuida este expediente de relatório de assunção do Promotor de Justiça, Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo, na 2º Promotoria de Justiça de Remanso, justificando a respectiva remessa fora do prazo regulamentar em razão do grande volume de papéis encontrados, não sendo prudente, a seu juízo, o envio precipitado que poderia resultar em omissão de dados.

Informa, por certidões cartorárias, a existência de 127(cento e vinte e sete) feitos com vista para o Ministério Público na Vara Criminal e 27(vinte e sete) feitos com vista para o Ministério Público na Vara Cível.

Informou, ainda, que encontrou diversos procedimentos ministeriais em aberto, sem movimentação e sem registro no SIMP, até mesmo porque, aduz que não existe acesso ao sistema na Promotoria de Justiça.

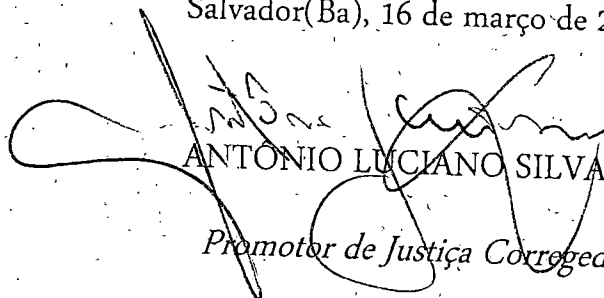
Zelosamente, o relator encaminha relação discriminada de todos os documentos e pastas que foram encontrados na Promotoria.

Por fim, registra as condições da Promotoria de Justiça, pontuando que não encontrou organização de espaço físico, mormente pelas reduzidas dimensões do local, ao que informa, de 15 metros quadrados, incluindo o sanitário, contando a logística com apenas duas mesas e um computador com uma impressora. Nesse particular, sugere a instalação da Promotoria de Justiça em sede própria, tendo em vista a previsão de provimento de outro cargo para provimento da 1º Promotoria de Justiça de Remanso.



Assim agindo, e por ter cumprido dever funcional constante no artigo 145, inciso XXIV, da LC nº 11/96, opino pelo arquivamento deste expediente, fazendo-se as anotações de praxe, sugerindo, todavia, gestão, junto ao Gabinete da Procuradoria de Justiça no sentido que envide os esforços necessários visando dotar as Promotorias de Justiça da Comarca de Remanso de estrutura adequada e condizente ao bom e regular funcionamento, notadamente com gestões que viabilize o acesso ao SIMP, além de avaliar a possibilidade de instalação das Promotorias de Justiça em sede própria.

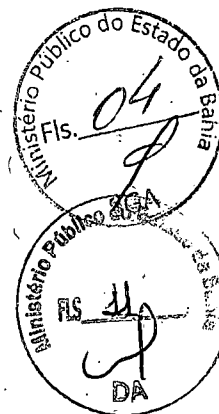
Salvador(Ba), 16 de março de 2013


ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS
Promotor de Justiça Corregedor

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Of. nº 1356/13 - GPGJ
Ref.: Protocolo nº 003.0.56352/2013
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 27 de março de 2013

Excelentíssimo Senhor
Doutor FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Corregedor-Geral,

Em atenção aos termos do **Of. nº 346/13 CGMP-BA**, informamos a Vossa Excelência que o expediente ali referido foi encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação pertinente, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos.

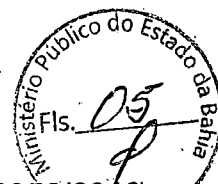
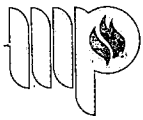
Com os nossos cumprimentos,

CÓPIA

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos
(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE / NC





DESPACHO

- Encaminhe-se o expediente anexo à Superintendência de Gestão Administrativa, para manifestação pertinente, com posterior retorno a esta Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos;
- dê-se ciência ao Corregedor-Geral deste Ministério Público.

Em 27/03/2013.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis acerca da situação relatada no Of. Nº 346/13-CGMP-BA, fl. 05, referente à estrutura da Promotoria de Justiça de Remanso.

Após retorne-se a esta Superintendência informando as medidas adotadas para solucionar as situações apresentadas.

Obs.: Com cópia à Diretoria de Tecnologia da Informação, para análise das questões pertinentes.

Em 15 / 04 / 13

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebi em:

15-04-2013

Maria Lúcia Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 353.176

c/ cópia para Diretoria de Tecnologia da Informação
(controle nosso)

M. Hugo fidelis @

Manica. Lima



**Veralucia**

De: Veralucia [veralucialima@mp.ba.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 16 de abril de 2013 17:55
Para: 'hugo.fidelis@mp.ba.gov.br'
Cc: 'monica.lima@mp.ba.gov.br'; 'Paulo Vinicius Castro Sampaio'
Assunto: REMANSO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dr. Hugo:

Ratificando entendimentos verbais mantidos nesta data, acuso o recebimento do expediente SIMP 56352/13, oriundo da Corregedoria-Geral, que versa sobre a possibilidade de locação de imóvel para instalar a Promotoria de Remanso. Conforme dito por telefone para inicializar o processo é necessário que prepostos dessa Promotoria identifique imóveis para locação, após, informar a Diretoria de Engenharia e Arquitetura que providenciará visita para vistoria técnica dos referidos imóveis.

Face ao exposto esta Diretoria Administrativa expedirá o processo SIMP 56352/13 para a Diretoria de Engenharia e Arquitetura que ficará aguardando contato para programar a visita. Contato Dir. Eng. 3103-0192 - Paulo Sampaio, copiado neste e-mail.

☐ Finalizando, ressalta-se que a autorização da locação é competência da administração superior.

Atenciosamente

VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
Diretora Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
e-mail: veralucialima@mp.ba.gov.br
Telefone: 71-3103-0118

16/04/2013

ILEGÍVEL

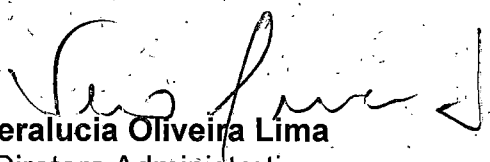


Ref.: SIMP 003.0.56352/2013

DESPACHO

☐ Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para aguardar contato da Promotoria de Justiça de Remanso sobre imóveis para locação. Após, retorne-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 17 de abril de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa





Of. nº 1341/13 CGMP-BA

Salvador, 20 de agosto de 2013.

AO SR.
PAULO SAMPAIO
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
NESTA

Assunto: referente ao processo nº 158731/13 - CGMP

Prezado Senhor,

Considerando o registro da necessidade constatada durante correição realizada à Promotoria de Remanso, solicito os bons préstimos no sentido de ultimar o procedimento relativo ao imóvel para funcionamento das Promotorias de Justiça da mencionada comarca, dada a precariedade das instalações do Ministério Público no interior do Fórum local, conforme cópia de fotografias ora anexadas.

Cordialmente,


FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

5ª Avenida, 750, CAB-Centro Administrativo da Bahia-Salvador-BA- CEP: 41.745-004 -
Tel. (71) 3103-0470

Site: www.mp.ba.gov.br/corregedoria e-mail:
corregedoria@mp.ba.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
DO ESTADO DA BAHIA

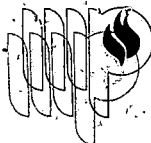


13/08/2013 10:29 AM

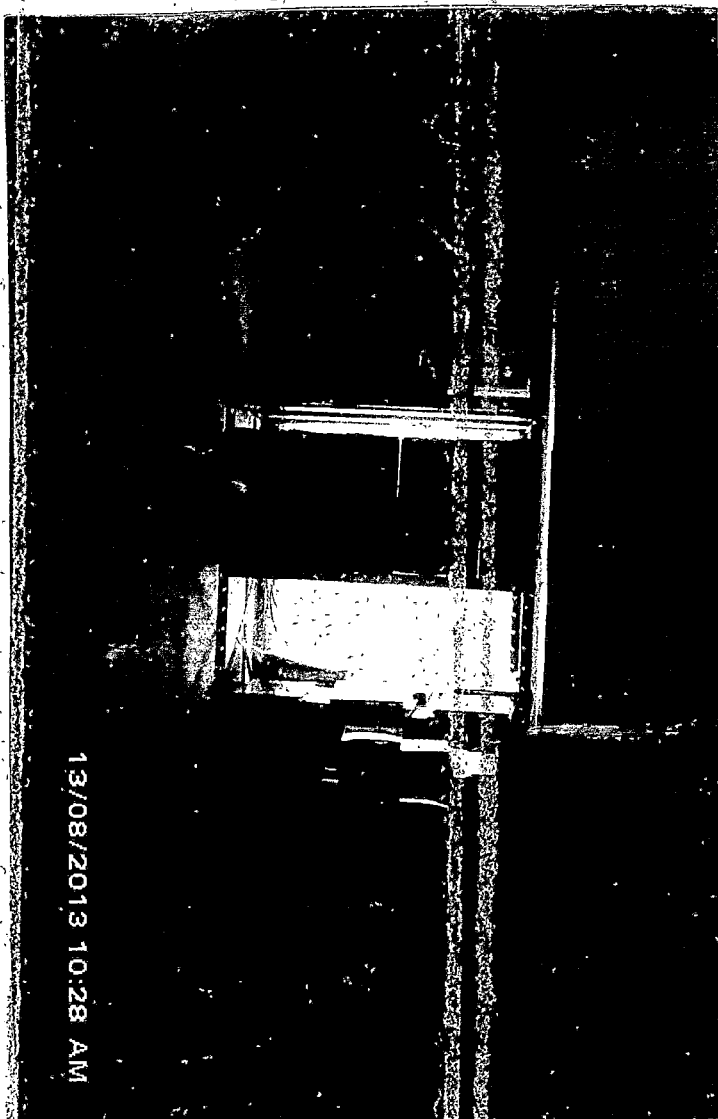


ILEGÍVEL

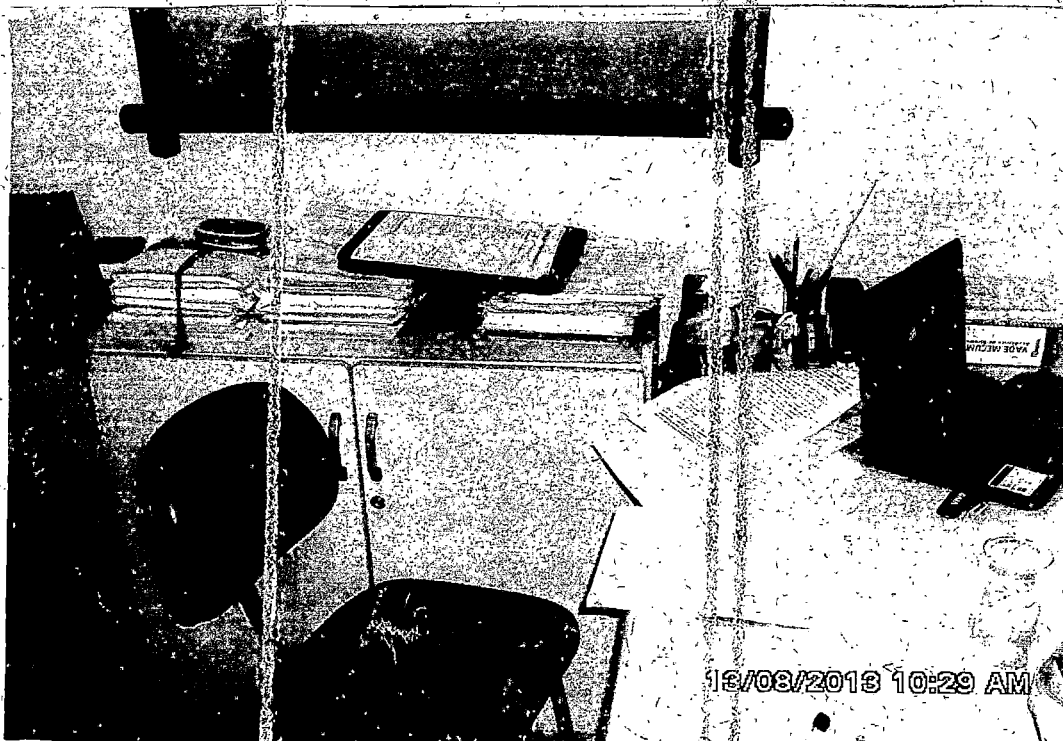




MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



13/08/2013 10:28 AM



13/08/2013 10:29 AM

ILEGÍVEL



PAPEL 100% RECICLADO





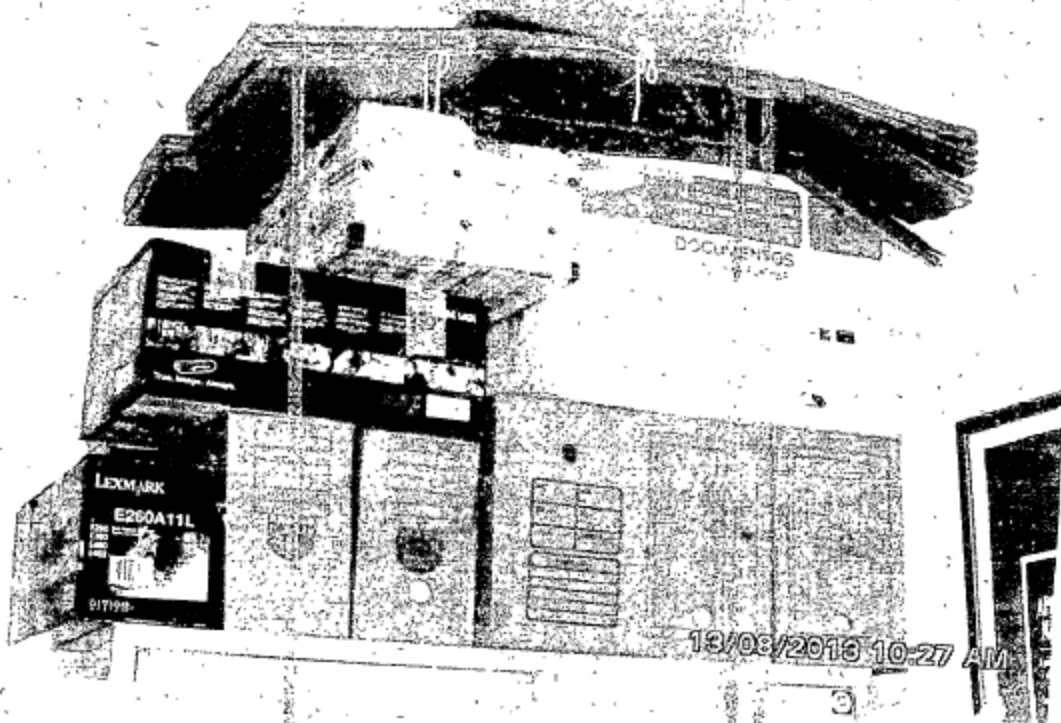
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



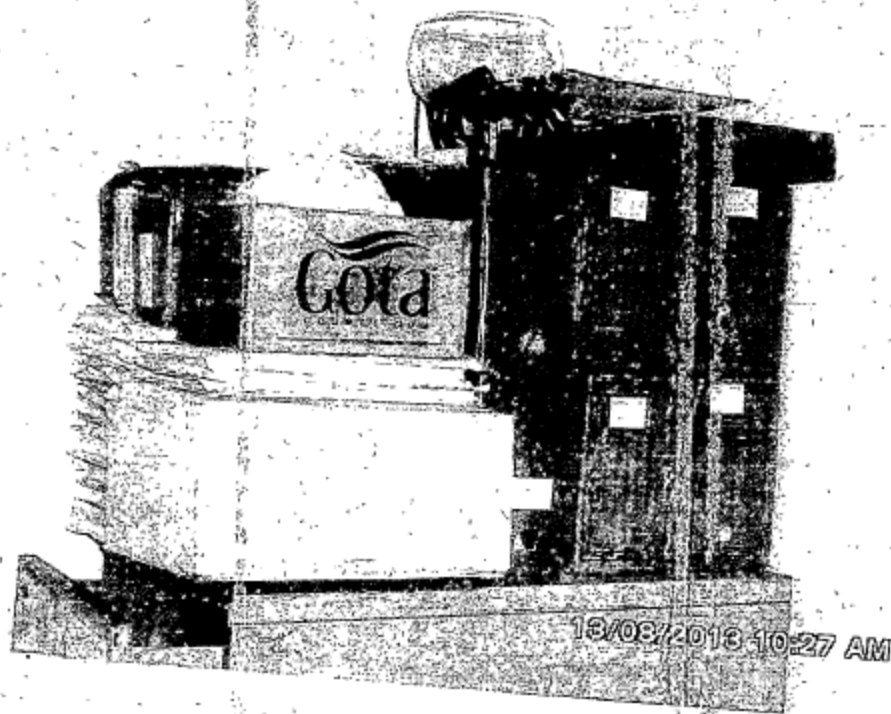
ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



13/08/2013 10:27 AM



13/08/2013 10:27 AM

ILEGÍVEL

PAPEL 100% RECICLADO





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Office Outlook Web Access

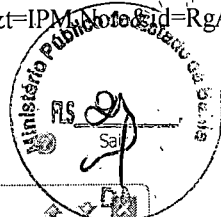
Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Email

Calendário

Contatos

Deleted Items (26)

Drafts [32]

Inbox (17)

Lixo Eletrônico

Sent Items

Clique para exibir todas as pastas

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

Fw: Documentação de Imóvel para Locação

Cyro Nogueira [cyro.nogueira@mp.ba.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2013 10:11

Para: Mônica Sampaio Cerqueira Lima

Encaminhamento e-mail da Assessoria Técnica.

Atenciosamente,

Cyro Nogueira
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0191

From: Gláucio Cerqueira

Sent: Wednesday, June 19, 2013 9:13 AM

To: Cyro Carvalho Santos Nogueira

Cc: Caroline Santana Silva ; Mariana Nascimento Sotero Pereira

Subject: Re: Documentação de Imóvel para Locação

Cyro,

O documento enviado pelo proprietário é um **requerimento administrativo**, por ele protocolado junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Contudo, o que se solicita é o **esclarecimento acerca da ação de execução fiscal nº 0000305-28.2007.805.0194**, consoante certidão de distribuição do Cartório de Feitos Cíveis e Comerciais da Comarca de Pilão Arcado, a fim de que se verifique possíveis restrições ao direito de propriedade.

Atenciosamente,

Gláucio Matos Santos de Cerqueira
SGA - Assessoria Técnica
(71) 3103-0110 / 0559

-----Mensagem Original-----

From: Cyro Nogueira

Sent: Thursday, June 13, 2013 8:45 AM

To: Gláucio Matos Santos Cerqueira

Subject: Fw: Documentação de Imóvel para Locação

Prezado Gláucio,

O proprietário enviou mais informações sobre o processo. Solicitamos análise pela Assessoria Técnica.

Atenciosamente,

Cyro Nogueira
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0191

-----Mensagem Original-----

From: Mônica Sampaio Cerqueira Lima

Sent: Wednesday, June 12, 2013 5:17 PM

To: Cyro Carvalho Santos Nogueira

Subject: RES: Documentação de Imóvel para Locação

Assessoria jurídica (Gláucio) 31030559

Ação civil (exceção fiscal)
Divisão ativa extinta por decisão administrativa
Resposta da Fazenda
Algo do processo administrativo de rejeição sendo o processo judicial
Verificar se se trata do mesmo objeto





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Email

Calendário

Contatos

Deleted Items (16)

Drafts [23]

Inbox (11)

Lixo Eletrônico

Sent Items

Clique para exibir todas as pastas

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Fechar

Fw: Documentação de Imóvel para Locação

Cyro Nogueira [cyro.nogueira@mp.ba.gov.br]

EDUARDO 79661036
35342112

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2013 11:46

Para: Mônica Sampaio Cerqueira Lima

Prezada Mônica,

Encaminho resposta da Assessoria Técnica sobre a documentação do primeiro imóvel. Foi encontrada apenas uma pendência relacionada a uma ação civil. A Assessoria Técnica solicita mais informações do proprietário.

Estamos também aguardando os documentos do segundo imóvel a fim de agendar a vistoria.

Atenciosamente,

Cyro Nogueira
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0191

From: Gláucio Cerqueira

Sent: Tuesday, June 04, 2013 11:29 AM

To: Cyro Carvalho Santos Nogueira

Cc: Caroline Santana Silva ; Mariana Nascimento Sotero Pereira

Subject: Re: Documentação de Imóvel para Locação

Cyro,

É necessário que o proprietário do imóvel esclareça o teor da ação interposta pela Fazenda Nacional, a fim de que se verifique possíveis restrições ao direito de propriedade.

Atenciosamente,

Gláucio Matos Santos de Cerqueira
SGA - Assessoria Técnica
(71) 3103-0110 / 0559

From: Cyro Nogueira

Sent: Tuesday, May 28, 2013 10:57 AM

To: Caroline Santana Silva

Subject: Documentação de Imóvel para Locação

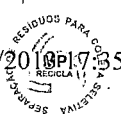
Prezada Caroline,

A Promotoria de Justiça de Remanso enviou a lista de documentos do imóvel visando locação. Entre os documentos, consta uma ação civil contra o dono do imóvel (pág. 12 do anexo). Gostaríamos de saber se ela impede o aluguel do mesmo.

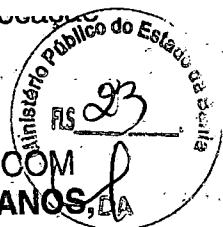
Atenciosamente,

Cyro Nogueira
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0191

Conectado ao Microsoft Exchange



Conforme contato telefônico, segue relação com documentos necessários para Locação de imóvel, quando se trata de PESSOA FÍSICA:



- 1 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO COM VALOR DO ALUGUEL E O PERÍODO A SER LOCADO, NO CASO, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS ETC.
- 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RECONHECIDO (AVALIADOR JUDICIAL OU DE IMOBILIÁRIA COM PLENOS PODERES PARA ISSO);
- 3 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CORRENTE EM NOME DO PROPRIETÁRIO, NIT/PIS/PASEP);
- 4 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- 5 - CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- 6 - ESCRITURA DO IMÓVEL EM NOME DO PROPRIETÁRIO E, EM CASO DE TERRENO, AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL NA ESCRITURA;
- 7 - DECLARAÇÃO DA PROMOTORIA DE QUE CONCORDA COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL;
- 8 - DEMAIS QUITAÇÕES DE IMPOSTOS COMO IPTU, SEGUROS IMOBILIÁRIOS, DENTRE OUTROS;
- 9 - CERTIDÃO EMITIDA PELOS DISTRIBUIDORES ESTADUAIS E FEDERAIS (NAS ESFERAS CÍVEIS E CRIMINAIS) EM RELAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL;
- 10 - CERTIDÃO DE CASAMENTO, QUANDO FOR O CASO.

OBSERVAÇÃO 1:

Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, é necessário o contrato social da empresa com indicação de sócios e/ou procuração, bem como as certidões de regularidade junto às fazendas estadual, municipal, conjunta da receita com UNIÃO, INSS, FGTS e débitos trabalhistas. Caso a empresa seja de outro Estado, é necessário a certidão do outro Estado e também com Fazenda de Brasília.

OBSERVAÇÃO 2:

Em se tratando de bens objeto de herança, é necessário Termo de Compromisso de Inventariante em favor de quem irá locar o imóvel, além dos documentos e certidões dos distribuidores cíveis (estadual e federal), certidão negativa junto à Receita Federal e Fazenda Municipal, certidão de óbito e de casamento em relação ao autor da herança, bem como dos documentos acionários e/ou de quem irá locar (inventariante dos bens - espólio).

* Vale ressaltar que, após a aprovação da locação do imóvel e da documentação, é necessária o relatório de vistoria da Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Ministério Público.

MARCOS PALMEIRA
9122-5104

ILLEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CAUSA SUSPENSIVA/GARANTIA E/OU EXCLUSÃO DO CADIN

NOME/EMPRESA (devedor): FOUAREO MARIANO SANTANA

CPF/CNPJ (devedor): [REDACTED]

Telefone/fax: (74) 3534-2003 e-mail: CONTAL.FABIO@GMAIL.COM

REQUER ☐ a averbação de causa suspensiva da exigibilidade

☐ a averbação de garantia

☒ a suspensão ou exclusão do Cadin

em relação à (s) seguinte (s) dívida (s) ativa (s):

INSCRIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO DO MOTIVO
<u>50107011294-03</u>	<u>10530 601921/2007-34</u>	<u>5</u>

CÓDIGOS DOS MOTIVOS:

1 - Depósito Judicial.

2 - Garantia em Execução Fiscal.

3 - Cumprimento de decisão judicial.

4 - Parcelamento.

5 - Outros (especificar) DÍVIDA ATIVA EXTINTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA

Declara, sob as penas da lei, serem verdadeiros os fatos e comprovantes anexados a este requerimento.

RUAS AREADO-07, BA de 07 JUNHO de 2013

(local)

(data)

Fábio de Castro Pimentel

(assinatura do interessado ou representante legal)

Nome (de quem assina): FABIO DE CASTRO PIMENTEL

CPF: [REDACTED]

Telefone: (74) 3534-2003

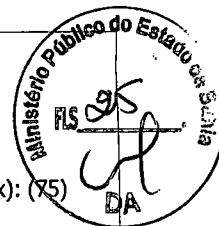
- O interessado somente poderá marcar um único serviço por Requerimento.
- Verificar a documentação que deve instruir o Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br.
- O interessado poderá acompanhar a tramitação deste Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br, link E-CAC.
- Alteração no sistema, que decorra de deferimento do Requerimento, será operacionalizada em até cinco dias úteis.

Anexo aprovado pela Portaria PGFN nº 876, de 29 de julho de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FEIRA DE SANTANA – BA.

Avenida Getúlio Vargas, nº 2.440, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP 44.149-999. Tel. (fax): (75) 3626-1597.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PILÃO ARCADEO/BA**

EXECUÇÃO FISCAL

Autos n.º **0000305-28.2007.805.0194**

Exeqüente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

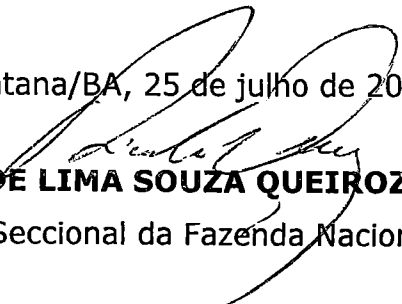
Executado: **EDUARDO MARIANO SANTANA**

CDA: 50107011294-03

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio de seu procurador ao final assinado, nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem requerer a extinção do feito, com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, em face do cancelamento da Inscrição em Dívida Ativa que embasa a presente execução fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

Feira de Santana/BA, 25 de julho de 2013.


RICARDO DE LIMA SOUZA QUEIROZ

Procurador Seccional da Fazenda Nacional

URGENTE
ESCRIBIR E
ENVIAR

ILEGÍVEL



Pilão Arcado – Bahia, 22 de maio de 2013.

À

Promotoria Pública do Estado da Bahia.

Comarca de Remanso – Bahia

Remanso - Bahia

Sendo proprietário de um imóvel tipo residencial, localizado á Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131 – Centro, Remanso – Bahia, CEP 47.200-00, medindo 10:00 (dez) metros de frente por 30:00 (trinta) metros de frente a fundo, contendo sala, garagem, 04 quartos, 02 Banheiro, copa, cozinha e muro, forrada (*exceto cozinha e copa*), com aproximadamente 130 (cento e trinta) metros de área construída, piso em mosaico, cozinha e copa em cerâmica, parede da cozinha e copa e balcão revestida de cerâmica, pia inox, instalação elétrica embutida e em ótimo estado de conservação, instalação hidráulica e rede de esgoto em ótimo funcionamento, telhado, madeiramento também em perfeito estado de conservação, portas interna e externas também em perfeito estado de conservação.

O referido descrito acima, encontra-se desocupado e pronto para oferta de aluguel, o qual encaminho a essa Promotoria Pública propondo o referido imóvel, a título de aluguel, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes.

A Proposta do aluguel mensal do citado imóvel é de R\$ 700,00 (setecentos reais), corrigido anualmente pelo Índice de Preço do Consumidor – IGP, da Fundação Getulio Vargas, ou outro indexador usado pelo Poder Judiciário Estadual, atribuindo as despesas de impostos, taxas, despesas de água e energia, que deverá correr por conta do locatário.

Atenciosamente,


Eduardo Mariano Santana
CIC – 075.831.175-34
Telefone – 74-3534-2112 - 9966-1036



Pilão Arcado – Bahia, 11 de junho de 2013.

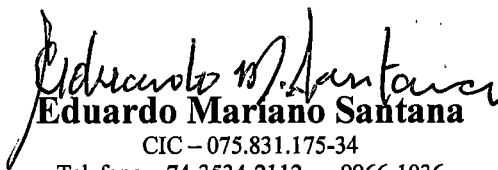
À
Promotoria Pública do Estado da Bahia.
Comarca de Remanso – Bahia
Remanso - Bahia

Senhor (a) Promotor (a)

P E D I D O .

Passados meses para celebração do termo de contrato do referido imóvel, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vossa Senhoria, a considerar o valor mensal do aluguel do imóvel, em R\$ 700,00 (setecentos reais), firmando assim as documentações necessárias.

Atenciosamente,


Eduardo Mariano Santana
CIC – 075.831.175-34
Telefone – 74-3534-2112 - 9966-1036

**Movimentações do Processo**

Processo: 0000305-28.2007.805.0194 - Petição Inicial
Processo antigo: 264/2007
Classe: Execução Fiscal -
Vara: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
Comarca: PILÃO ARCADE
Oficial: LUIS CLAUDIO TEXEIRA BASTOS
Juiz: VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA
Data Distribuição:
Localização: NÃO INFORMADA
Assunto: DÍVIDA ATIVA

	Nome	Advogado
AUTOR	FAZENDA NACIONAL	BA-16178 - ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
REU	EDUARDO MARIANO SANTANA	

[Voltar]

MOVIMENTAÇÕES

[\[Imprimir Processo e Todas Movimentações\]](#)
[\[Imprimir Processo e Últimas Movimentações\]](#)

Data	Movimentação	Complemento	Observação	Usuário	Publ.
15/05/2009 09:26	JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO	TIPO DE DOCUMENTO: PETIÇÃO	DR. CATARINA UZEDA DOVAL FREIRE DE CARVALHO	RBMSILVA	
		NOME DO REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL			
28/06/2007 09:24	PROCESSO AUTUADO			RBMSILVA	
28/06/2007 09:19	DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA	VARA:: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS		RBMSILVA	
		TIPO:: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA			

[\[Imprimir Processo e Todas Movimentações\]](#)
[\[Imprimir Processo e Últimas Movimentações\]](#)

[\[Nova Pesquisa\]](#)
[\[Voltar\]](#)

SE EDUARDO
99661036
J. n. de p. decesso 1987

ILEGÍVEL

ANEXO I



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

NOME/NOME EMPRESARIAL EDUARDO MARIANO SANTANA		CNPJ/CPF [REDACTED]	
LOGRADOURO (rua, avenida, praça etc.) AV. DEP. RODOLFO QUEIROZ		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO (apto, sala, etc.) CASA
BAIRRO - DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAO ARCADE	UF BA	CEP 47.240-000
BANCO (em que será creditado) BANCO DO BRASIL S/A	Nº AGÊNCIA 2442-2	Nº CONTA CORRENTE 1152-5	VALOR DA RESTITUIÇÃO (em reais)
DDD/TELEFONE 74 3534-2112	E-MAIL CONTAR.FABIO@GMAIL.COM		

2. ORIGEM E VALOR DO CRÉDITO SOLICITADO

- () PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR (fl. 2)
 () CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS RETIDOS NA FONTE (fl. 3)
 () PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR - SIMPLES NACIONAL (fl. 4)
 (x) OUTROS CRÉDITOS (DETALHAR):

3. MOTIVO DO PEDIDO

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA EXERCÍCIO 2001
 PROCESSO Nº 10530.601921/2007-34
 DESPACHO DECISÓRIO DRF/FSA Nº 218, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

4. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RESTITUIÇÃO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	R\$ 51.702,66
DESCONTO SIMPLIFICADO	R\$ 8.000,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 43.702,66
IR DEVIDO	R\$ 7.698,23
IMPOSTO RETIDO NA FONTE	R\$ 8.647,93
SALDO DE IMPOSTO A RESTITUIR	R\$ 949,70 SEM REAJUSTE DE VALOR

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO RETIFICADOR ☐ Sim ☐ Não	Nº DO PROCESSO DO PEDIDO RETIFICADO
--	-------------------------------------

Solicito a restituição da importância acima mencionada, declarando, sob as penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade.

NOME EDUARDO MARIANO SANTANA	CPF 075.831.175-34
QUALIFICAÇÃO	DATA 04/03/2009

ASSINATURA

Aprovado pela IN RFB nº 900, de 2008.



RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª R
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FEIRA DE SANTANA-BA
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JUAZEIRO - BA

INTERESSADO: EDUARDO MARIANO SANTANA

ENDEREÇO: AVENIDA RODOLFO QUEIROZ, S/N CEP: 47240-000
CENTRO, PILAO ARCADE - BAHIA

COMUNICAÇÃO N.º 09/2009

Senhor contribuinte,

Pela presente dá-se ciência a Vossa Senhoria do Despacho Decisório DRF/FSA nº 218, de 10/02/2009 cuja cópia segue em anexo com a apreciação do pedido de Revisão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da União nos autos do processo administrativo nº 10530.601921/2007-34.

É facultado vistas do processo, no órgão emitente, ao interessado ou a pessoa por ele legalmente autorizada dentro do prazo legal.

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUAZEIRO (BA)

SÉRGIO LUIS MENEZES DE OLIVEIRA
ATRFB - Matr. SIAPECAD nº 65643
AGENTE DA RECEITA FEDERAL - ARE/JUA(BA)
2010213008

Por Delegação de Competência

Portaria DRF/FSA/BA nº 123
publicação DOU 24/09/2009



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

PROCESSO nº

10530.601921/2007-34

INTERESSADO,

EDUARDO MARIANO SANTANA

PROCESSO nº

218, de 10 de fevereiro de 2009

CNPJ/CIT

Assunto: Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF

Exercício: 2001

Ementa. Comprovada a existência do imposto de renda retido na fonte descontado pela fonte pagadora em processo de ação trabalhista e glosado pela autuação, os débitos inscritos em Dívida Ativa deverão ser cancelados.

Lançamento Revisto de Ofício

Soluzório

Trata o presente processo de contestação à cobrança do IRPF suplementar referente ao exercício de 2001, ano-calendário de 2000, no valor original de R\$ 6.942,23 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e acréscimos legais. O débito em análise foi enviado para inscrição em dívida ativa, conforme termo de Inscrição de Dívida Ativa, de fls. 07 e 08, no valor de R\$ 12.148,90 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Inconformado com a exigência tributária, o interessado contestou o lançamento e a inscrição por meio de petição (fls. 12), sob a argumentação, em síntese, que o imposto de renda retido na fonte glosado refere-se a uma ação trabalhista.

Fundamentação

O art. 149, inciso VIII da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) prevê a revisão de ofício do lançamento pela autoridade administrativa no caso de apreciação de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior:

Pelo disposto no artigo 204 do Código Tributário Nacional (CTN), a dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída. Assim, não é admissível a retificação de declaração de rendimentos ou

ILEGÍVEL



DCTF pelo contribuinte, após a inserção dos débitos em dívida ativa. No entanto, não exclui a possibilidade da retificação de ofício pela autoridade administrativa, em caso de erro contido na declaração e apuráveis pelo seu exame consoante disposto no artigo 147, parágrafo 2º, do CTN, desde que não extinto o direito da Fazenda Pública quanto ao débito tributário correspondente àquela declaração.

À vista da documentação constante dos autos, do conteúdo das declarações apresentadas, e, principalmente, dos documentos constantes da ação trabalhista de nº 34.01.99.0311-01, de fls. 15 e 16 e do Ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil - RFB pela Primeira Vara do Trabalho de Juazeiro, ficou comprovado que o autor teve descontado do valor da causa trabalhista recebida da CORBA - CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, o valor de R\$ 7.891,93 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) referente ao imposto de renda retido na fonte. Assim, não deve ser efetuado o pagamento, nem a inserção em dívida ativa dele decorrente.

Por outro lado, não foi encontrado na base de dados da RFB, o pagamento do imposto de renda retido na fonte referente a esse desconto de IRRF, nem com o decurso de prazo não como efetuar a cobrança desse valor à fonte pagadora.

Além disso, em face do exposto, proponho o restabelecimento dos valores abaixo descritos, nos termos da declaração apresentada, conforme cópia da declaração de ajuste, de fls. 22 e 23 do contribuinte acima identificado:

QUADRO DE APURAÇÃO DO IRPF	VALORES EM REAIS
Rendimentos tributáveis	51.702,66
Desconto simplificado	8.000,00
Base de cálculo	43.702,66
IR devido	7.698,23
Imposto Retido na Fonte	8.647,93
Saldo de imposto a restituir	949,70

R\$ 7.698,23 - R\$ 756,00

Diante do exposto, proponho o cancelamento do débito inscrito em Dívida Ativa da União.

Lázaro Coutinho de Oliveira

AFRFB matr. 10.921

ILEGÍVEL

**Decisão**

No uso das atribuições regimentais que me confere o disposto na Portaria de Delegação de Competência DRF/FS nº 123/2007, de 3 de setembro de 2007, com base no disposto no art. 149 do CTN, e, de acordo com o parecer que aprovo e passa a fazer parte integrante deste ato, determino o **cancelamento da cobrança** do IRPF suplementar referente ao exercício de 2001, ano-calendário de 2000, no valor original de R\$ 6.942,23 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) e acréscimos legais. O débito em análise foi enviado para inscrição em dívida ativa, conforme Termo de Inscrição de Dívida Ativa, de fls. 07 e 08, no valor de R\$ 12.148,90 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

É importante esclarecer à contribuinte, que tendo sido acatadas suas alegações, eventual pedido de restituição deverá ser solicitado em processo específico.

30 10/02/2009
ROMAR PIRES MEVES
Mestr. SIAPECA nº 1233669
CHEFE DO SECAT - DRF/FS(3A)

Ordem de intimação

Para a concretização do disposto neste Parecer são necessárias as seguintes providências:

- a) cientificar o interessado acerca do seu teor;
- b) o envio dos autos à PFN, para cancelamento da cobrança do débito, de fls. 07 a 08, constante do processo executivo fiscal.
- c) demais medidas essenciais à conclusão dos autos.

CPF/CGC : 03.332.419/0001-39 Nome: EDUARDO MARIANO SANTANA DE PILAO A
Codigo cliente : 929.989.767
Fonte Informacao: CADIN Sistema de Origem :
Dependencia : 2442 PILAO ARCADEO Data da Ocorrencia: 02/10/2006
Anotacao : 0094 DIVIDA FISCAL - FONTE CADIN
Tipo : IMPEDITIVA RELATIVA Quantidade de Ocorrencias:
Moeda :
Valor Anotacao :
Observacao : CPF/CNPJ=03332419000139 CREDOR=EMFPG MIN.FAZ - PROCUR.GERAL





Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pilão Arcado - Bahia.

RECIBO
Recebi o (a) original
Em 06/08/2007
Pilão Arcado - BA 06/08/2007
Escritório

Cópia

EDUARDO MARIANO SANTANA, devidamente qualificado nos autos da Ação de Execução de nº 264/2007, que lhe move a **UNIÃO**, por seu advogado, constituído mediante mandato procuratório anexo, com escritório no Centro Comercial nº 15 – A, Remanso - Bahia, local onde recebe intimações, vem perante V. Exa., para **garantir a execução**, oferecendo para penhora 35 (trinta e cinco) cabeças de bovinos, que se encontram no Sítio Rocinha, Fazenda Tabuleiro, localizado no Município de Remanso - Bahia, avaliado cada bovino em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Requer a intimação do exeqüente, para dizer se aceita ou não o bem dado em garantia, e após ser lavrado o auto de penhora, que seja intimado o executado através de seu representante legal, para oferecer ou não Embargos a Execução.

P. deferimento

De Remanso p/ Pilão Arcado, em 03 de agosto de 2007



Bel. Marcos Carvalho Palmeira
advogado



PODER JUDICIÁRIO

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA
COMARCA DE PILÃO ARCADE - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO N. 264/2007

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO.

CITANDO: EDUARDO MARIANO SANTANA, residente na Avenida Rodolfo Queiroz, s/n, nesta cidade, para ser cumprido na forma da Lei, etc.

O Dr. **ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO**, Juiz de Direito Substituto, na forma da lei, etc..

MANDA ao oficial de Justiça deste Juízo ao qual for o presente distribuído, que a vista do mesmo expedido dos autos supra,

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA
PROPOSTA Fazenda Nacional
Em face de Eduardo Mariano Santana**

PROCEDA a CITAÇÃO do executado para pagar no prazo legal a quantia de R\$. 24.035,23 (Vinte e quatro mil, trinta e cinco reais, vinte e três centavos) as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livre e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução.

DESPACHO: Rh. Cite-se. Pilão Arcado, 06.07.07. (a) Roberto Paranhos Nascimento, Juiz de Direito Substituto.

Dada e passada nesta cidade de Pilão Arcado, aos dezessete dias do mês de julho de 2007.

Eu  (Paulo Henrique de Souza) Escrivão Designado do Cartório Cível que digitei e assino.

ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO
Juiz de Direito Substituto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA

Folha
001 / 001



JUÍZO DA COMARCA - PILAO ARCADEO

A União, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor em face de **EDUARDO MARIANO SANTANA** inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Físicas sob o n.º **075831175-34**, domiciliada(o) na **AV RODOLFO QUEIROZ 0000, CASA, CENTRO, PILAO ARCADEO, CEP 47240-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA
consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10530 601921/2007-34	50 1 07 011294-03	R\$ 24.035,23

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$*24.035,23******* (*VINTE E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS*****)

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

SALVADOR, 23 DE ABRIL DE 2007.

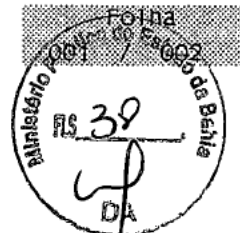
Andrei Schramm de Rocha

ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
50 1 07 011294-03, da série IRPF/2007 desde, 02/02/2007

Nome: **EDUARDO MARIANO SANTANA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

End: **AV RODOLFO QUEIROZ 0000, CASA, CENTRO, PILAO ARCADE, CEP 47240-000**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.

Valor Total Inscrito em
Moeda Originária

Valor Total Inscrito em
UFIR (Lei 8383/91)

10530 601921/2007-34

R\$ 12.148,90

UFIR 11.417,05

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuando, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

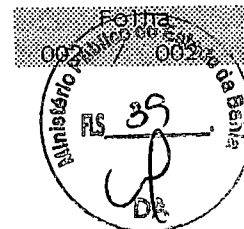
SALVADOR, 23 DE ABRIL DE 2007.

André Schramm de Rocha

ANDRÉ SCHRAMM DE ROCHA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10530 601921/2007-34

Nº de Inscrição
50 1 07 011294-03

origem					nº da decl./notif.	
IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR					00000000200500001	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2000/2001	IMPOSTO	30/04/2001	02/05/2001	02/05/2001	R\$ 6.942,23 UFIR 6.524,03	
fundamentação legal						
ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCIS E PAR 2 E ARTS 9, 11 (C/ALT ART 21 L 5532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99) E 13 PAR UN L 9250/95; ART 24 E PARS 1 A 5 MP 2113/00-2 E ART 61 PAR 3 L 8430/96.						
forma de constituição do crédito			notificação			
AUTO INFRACAO			EDITAL EM 14/07/2004			

origem					nº da decl./notif.	
MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR					00000000200500001	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2000/2001	MULTA EX-D FFICIO	19/01/2006	20/01/2006	01/02/2006	R\$ 5.206,6 UFIR 4.893,0	
fundamentação legal						
ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC 1 E PAR 1 INC 1 E ART 61 PAR 3 L 8430/96.						
forma de constituição do crédito			notificação			
AUTO INFRACAO			EDITAL EM 14/07/2004			

ILEGÍVEL

SALVADOR, 23 DE ABRIL DE 2007

Andrei Schramm de Rocha

ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO - BAHIA

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 216

RTE: EDUARDO MARIANO. DE SANTANA

RDA: COELBA

PROCESSO: 34.01.99.0311-01

Data da inicial: 04-05-1999

Valor Principal em 01-06-2000	, sem juros:	R\$20.359,93
Valor do índice do dia : 01-06-2000	:	0,009843886
Valor do índice do dia : 07-12-2000	:	0,009937489
Valor corrigido para : 07-12-2000	:	R\$20.553,53
Juros desde a inicial: 19,1000%	:	R\$3.925,72
Saldo atualizado até : 07-12-2000	, com juros:	R\$24.479,25
VLR. BASE INSS R\$	16.693,65	
VLR. BASE P/IRRF. R\$	21.162,57	
Devido ao Reclamante em : 07-12-2000	:	R\$24.479,25

Juazeiro, 07/12/2000

Francisco Carlos Albino

Assist. Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO

Arquivado

01.08.2007
[Assinatura]
Arquivado
Tabela Designada



ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO-BAPROCESSO Nº 34.01.99.0311-01

RESUMO DA ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE FLS. 169/170 E
216.

ATUALIZAÇÃO CÁLCULOS DE FLS. 216	R\$	24.479,25
ATUALIZAÇÃO CÁLCULOS DE FLS. 169/170	R\$	9.223,41
CRÉDITO BRUTO DO EXEQUENTE	R\$	33.702,66
(-) INSS	R\$	146,10
(-) IMPOSTO DE RENDA (RETIDO FONTE)	R\$	7.891,93 -
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE	R\$	25.664,63
CUSTAS (2%)	R\$	669,39
DÉBITO TOTAL DA EXECUTADA	R\$	26.334,02

SAL. CONT. INSS R\$ 22.463,31SAL. CONT. IMPOSTO DE RENDA R\$ 30.007,03Em 07/12/2000

Francisco Carlos Albino
Assist. Administrativo

CONFERIR COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO

Arado 01.08.2007

[Assinatura]
Aracy Castelo Branco Teixeira
Tabeliã Designada
Dist. Arado





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO - BA

ALVARÁ JUDICIAL n° 328/2000

PROCESSO: 34.01.99.0311-01.

DEMANDANTE: EDUARDO MARIANO DE SANTANA

DEMANDADA: CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

A DOUTORA CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Juazeiro - BA, no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Senhor Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Juazeiro, BA, ou quem suas vezes fizer, que à vista do presente alvará expedido nos autos supra, em que são partes EDUARDO MARIANO DE SANTANA, DEMANDANTE, e CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, DEMANDADA, efetue o pagamento da quantia de R\$ 25.664,63 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e tres centavos), concernente ao crédito da parte autora, na conta de n.º 10004-8, operação 009, a EDUARDO MARIANO DE SANTANA, ou a seu procurador Bel. DENIVALDO TEIXEIRA SANTANA, OAB n.º 8933-BA, conforme instrumento de mandato às fls. 04 dos autos.*****

CUMpra-se, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Juazeiro, Bahia, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil.//////////

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Juíza Titular.

CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO

Amado

[Assinatura]

Vice-Chefe do Departamento

Yvel A. Desapraz

ILEGÍVEL





Recebi o Alvará Judicial
nesta data de 7.12.2000
OAB/BA.8933

Certifico que, nesta data, Dr. Denivaldo Teixeira Santana,
advogado do exequente, recebeu o alvará judicial nº 328/00,
conf. acima se vê.
Em 07122000

Francisco C. Albino
Assist. Administrativo

Certifico que deixei de expedir o Alvará Judicial
ref. ao saldo remanescente em favor da reclamada,
uma vez que os atuais patronos (certidão de fl.
174), não juntaram procurações.
CONCLUSOS À EXM^a SR^a JUÍZA.
Em 07.12.2000

JOSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor da secretaria

Reitere-se notificação para tal fim.
Em 07.12.2000

CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
Juíza Titular



2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



1ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO - BAHIA
OF.GJ.1ª V.T.J.714/02

Juazeiro, 14 de novembro de 2.002.

-PROCESSO Nº 34.01.99.0311-01
-RECLAMANTE: EDUARDO MARIANO SANTANA
-RECLAMADA: CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

Senhor Delegado,

Informo a V. Sª., para as providências que julgar cabíveis, a existência de Imposto de Renda retido na fonte e não comprovado pela reclamada acima qualificada, no importe de R\$ 7.891,93 (sete mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Informo ainda, o endereço da Reclamada, como sendo: Rua Campos Sales, 14 - Jardim Vitória - Juazeiro - BA.

Atenciosamente,

RRodrigues
ROSÂNGELA RODRIGUES DIAS DE LACERDA
Juíza do Trabalho



AO SR.:
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA
FEIRA DE SANTANA-BA
mjms.

TRT 5ª Região
1ª Vara do Trabalho de Juazeiro
CONFERE COM O ORIG.
EM 28/10/02

Ass. Carlos de Silva
Tribunal Regional

VERE COM O ORIGINAL
DE ME FOI APRESENTA.

Assinado:

Castelo Branco Teixeira
Tribunali Designada



ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



1ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO - BAHIA.
OF.GP.1ª VTJ.713/02

Juazeiro, 14 de Novembro de 2002.

PROCESSO Nº 34.01.99.0311-01

RECLAMANTE: EDUARDO MARIANO SANTANA

RECLAMADO: CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

Senhor Procurador,

Com vista à inscrição como Dívida Ativa e respectiva cobrança, levo ao conhecimento de V. Sª. a existência de custas processuais impostas por este Juízo e não recolhidas pelo reclamado no Processo acima mencionado, conforme dados abaixo:

VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS: R\$ 669,39 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Endereço do Reclamado: Rua Campos Sales, 14 - Jardim Vitória - Juazeiro - Bahia.

Cordialmente;

R. Rodrigues

ROSÂNGELA RODRIGUES DIAS DE LACERDA
Juíza do Trabalho

TRT 5ª Região
1ª Vara do Trabalho de Juazeiro-BA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/03/07

AO SR.:
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
FEIRA DE SANTANA - BAHIA
m/ms.

CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO

Aracá, 01/08/2007

[Assinatura]

Aracá, Castelo Branco Tenente
Tribunal Designada



Arielson Gomes da Silva
Técnico Judiciário

LEGÍVEL

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF-PGFN	02 Período de Apuração	29/06/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	[REDACTED]
	04 Código da Receita	3543
	05 Número da Referência	5010701129403
01 Nome/Telefone EDUARDO MARIANO SANTANA	06 Data de Vencimento	29/06/2007
	07 Valor do Principal	R\$ 6.942,23
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais ATENÇÃO RECEITA - DIV.ATIVA-IRPF N. PROCESSO - 10530 601921/2007-34 DARF CORRESPONDENTE AO VALOR INTEGRAL DA DÍVIDA INTEGRAL Este DARF também poderá ser obtido na internet por meio do endereço: www.pgfn.fazenda.gov.br	08 Valor da Multa	R\$ 5.206,67
	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R\$ 12.173,54
	10 Valor Total	R\$ 24.322,44
	11 Autenticação Bancária (Via do Contribuinte)	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF-PGFN	02 Período de Apuração	29/06/2007
	03 Número do CPF ou CNPJ	075.831.175-34
	04 Código da Receita	3543
	05 Número da Referência	5010701129403
01 Nome/Telefone EDUARDO MARIANO SANTANA	06 Data de Vencimento	29/06/2007
	07 Valor do Principal	R\$ 6.942,23
O pagamento deste DARF não inibe o pagamento das custas Judiciais ATENÇÃO RECEITA - DIV.ATIVA-IRPF N. PROCESSO - 10530 601921/2007-34 DARF CORRESPONDENTE AO VALOR INTEGRAL DA DÍVIDA INTEGRAL	08 Valor da Multa	R\$ 5.206,67
	09 Valor dos Juros e/ou Encargo DL-1025/69	R\$ 12.173,54
	10 Valor Total	R\$ 24.322,44
	11 Autenticação Bancária	

ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2001
Ano-Calendário 2000



IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante [REDACTED]		Nome do declarante EDUARDO MARIANO SANTANA	
Endereço AVENIDA RODOLFO QUEIROZ		Número 00000	Complemento CASA
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 47.240-000	Município PILAO ARCADEO	UF BA
Telefone 5342112	Correio Eletrônico	FAX	Declaração é retificadora? NÃO

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		51.702,6
IMPOSTO DEVIDO		7.698,2
IMPOSTO A RESTITUIR		949,7
DO DO IMPOSTO A PAGAR		0,0
IMPOSTO A PAGAR		
Ganho de Capital - Moeda em Espécie		0,0
RESTITUIÇÃO		
CÓDIGO DO BANCO		00
AGÊNCIA BANCÁRIA		2442-

Este documento será carimbado pelo agente receptor e devolvido ao declarante como comprovante de entrega da Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2001, se o mesmo for entregue na SRF/banco.

LOCAL	DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Eduardo Mariano Santana

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/03/01 às 16:22:29 hs
2145187289

Nr. Controle SRF: 20.08.87.33.35

ILEGÍVEL

CPF: 075.831.175-34

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍS

EXERCÍCIO 2001

Ano-Calendário 2000



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF do contribuinte		Nome do contribuinte				
		EDUARDO MARIANO SANTANA				
Endereço					Número	Complemento
AVENIDA RODOLFO QUEIROZ					00000	CASA
Bairro/Distrito			CEP	Município		
CENTRO			47.240-000	PILÃO ARCADE		
DDD/Telefone		DDD/Fax		Correio Eletrônico(e-mail)		
74 5342112						
Data de nascimento			CNPJ/CPF da principal fonte	CPF do cônjuge	Nº do título eleitoral	
15/12/1951			15.139.629/0001-94		0042110100566	
Retificadora?				Em conj		
NÃO				NÃO		
Ocupação principal				Código	Natureza	
Outras ocupações não classificadas anteriormente				000	3	
					Mudança de end	
					NÃO	

RESUMO DA DECLARAÇÃO

(Valores em Re

RENTIMENTOS TRIBUTÁVEIS	51.702
DESCONTO SIMPLIFICADO	8.000
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	43.702
IMPOSTO DEVIDO	7.698
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	8.647
CARNÊ-LEÃO E IMPOSTO COMPLEMENTAR (MENSALÃO)	
IMPOSTO A RESTITUIR	945
Banco	
Agência	245
Conta para Crédito	
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	
Parcelamento (número de quotas)	
Valor da Quota	
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	
RENTIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	
RENTIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

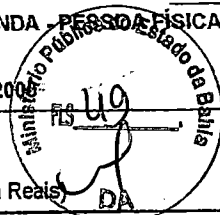
(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO	
			ANO DE 1999	ANO DE 2000
1	UMA CASA RESIDENCIAL SITUADO NA AVENIDA RODOLFO QUEIROZ-PILÃO ARCADE-BA	12	3.966,86	
2	UM TERRENO MEDINDO 10X30 METROS DE FRETE A FUNDO, DOADO P/ CHESF-REMANSO-BAHIA	13	3.400,16	
3	UMA AREA DE TERRAS C/20 HA.DOADA P/GOVERNO DO ESTADO-REMANSO-BA	14	2.266,78	
4	UM VEICULO DE MARCA ESCORT ANO 1998, ADQUIRIDO 01/2000	21	0,00	
5	CAPITAL DA FIRMA INDIVIDUAL EDUARDO MARIANO SANTANA DE PILÃO ARCADE-PILÃO ARCADE-BAHIA	32	20.000,00	
TOTAL			29.633,80	

075.831.175-34

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2001
Ano-Calendário 2000



DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO DA DÍVIDA	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO	
			ANO DE 1999	ANO DE 2000
1	UM VEICULO FINANCIADO PELO BANCO FORD	12	0,00	16.180,
TOTAL			0,00	16.180,

INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO DO CÔNJUGE

Sem informação

DECLARAÇÃO DE ESPÓLIO



Informação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Dirf 2003
RECIBO DE ENTREGA

Exercício: 2001
Ano-calendário: 2000
Tipo: Original



Identificação do Declarante

CNPJ do Declarante: 13.692.033/0001-91
Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

Extrato da Declaração

01. Beneficiários PF	1
02. Beneficiários PJ	0
Valores	
03. Rendimentos Tributáveis	18.000,00
04. Deduções	0,00
05. Imposto Retido	756,00

Dados da pessoa responsável pelo preenchimento da declaração

Nome: EDSON RUBEM BATISTA DE SOUZA
CPF: [REDACTED] DDD: 74 Telefone: 534-2379 Fax: 534-2379
Correio Eletrônico:

CÓDIGO DE ACESSO

CNPJ: 13.692.033/0001-91
Nº do Recibo: 37.30.75.62.04-99

Declaração recebida via internet
pelo agente receptor SERPRO
em 25/8/2003 às 17:09:20
2638540783

37.30.75.62.04

Comarca de Remanso
Estado da Bahia



Cartório do Registro de Imóveis

e

Hipotecas, títulos e Documentos

Cartório do Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e Documentos
Oficial

Juliana S. B. Barros

C E R T I F I C A D O

Eu, abaixo assinada, Oficial do Registro, na forma da Lei etc., Certifico que foi registrada, hoje, Livro 2-47, fls. 173 sob nº 1-5765 uma escritura pública de doação, datada de 27 de fevereiro de 1985, lavrada no Tabelionato da cidade de Remanso no Livro nº 19, fls. 291 e 292 do imóvel-lote 6012, localizado na Quadra 06 com área de 300m para construção de casa residencial, limitando-se, lateralmente com Renato Rodrigues Guimarães e Osmar Castelo Branco Teixeira, frente com Wilson Castelo Branco Teixeira e fundo com Alípio de Silva Palmeira, lote esse que consta da planta da cidade e do Memorial Descritivo da cidade registrado no competente Cartório, planta e Memorial elaborados pela JUSCT, lote localizado na Quadra 06 desta cidade de Remanso adquirido do próprio Município Proprietário Prefeitura Municipal de Remanso representada pelo Prefeito Renato Afonso Ribeiro Rosal aqui doadora Donatário- EDUARDO MARIANO SANTANA, brasileiro, solteiro, RT nº 1.142.269 Melo-da-rodente e Rua Ronaldo Rosal

O referido é verdade e dou fé

Sala e passada nesta cidade de Remanso, aos 16/05/1985

483 Barros
Oficial do Registro

Averbção 31/07/1987

No lote acima foi construída uma casa residencial feita em alvenaria, cobertura em telha e telhas comuns, rebocada, pintada um janelão de frente de madeira e uma área coberta com uma porta. Dividido em sala, três quartos banheiro e um co. piso de madeira Valor ex 2263,000,00

483 Barros

Oficial do Registro de Imóveis
Juliana S. B. Barros

ILEGÍVEL

T. R. A. S. I. D. O

DECRETO Nº 19

PLS Nº 291

Cartório do Registro de Imóveis e
Hipotecas Título e Documentos
Oficial

Juliana S. B. Arns

Escritura J. J. 173

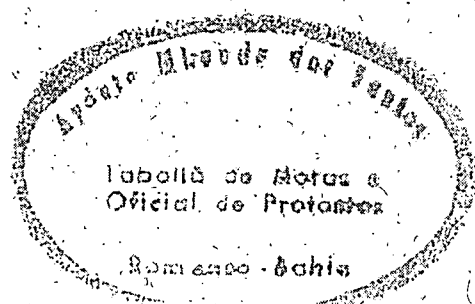
Escritura Pública de Doação que
fazem como Outorgante Doadora a Prefeitura
Municipal de Remanso e de outro lado
como Outorgado Donatário o Sr. EDUARDO
MARIANO SANTANA, tudo como abaixo se de-

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
C.G.C. Nº 13.721.742/0001-99
Rua Cel. João S. D. 100, nº 5
REMANSO - BAHIA

SAIBAM quantes este público instrumento de escritura de Doação virem que sendo no ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do dito ano nesta cidade de Remanso, Estado da Bahia em meu cartório perante mim Escrivente Juramentada no impedimento da titular por designação do MM. Dr. Juiz de Direito desta Comarca e aqui presentes duas testemunhas que presenciaram e adiante nomeadas e qualificadas assinam a presente que são: Sebastião Santos Rocha, brasileiro, maior, solteiro, estudante, residente nesta cidade de Remanso, Estado da Bahia e José Arilton Rodrigues Alves, brasileiro, casado, estudante, residente nesta cidade de Remanso, Estado da Bahia e as partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como Outorgante Doadora a Prefeitura Municipal de Remanso, Estado da Bahia, representada por seu atual Prefeito o Sr. Renato Afonso Ribeiro Rosal, brasileiro, casado, comerciante, atualmente Prefeito de Remanso e de outro lado como Outorgado Donatário o Sr. EDUARDO MARIANO SANTANA, brasileiro, solteiro, escrivão, RG nº. 1.142.269-P-MELLO-Ba, residente à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nesta cidade de Remanso, Estado da Bahia, todos meus conhecidos e das testemunhas já nomeadas e qualificadas e de tudo dou fé. E conforme Termo de Doação e devidamente autorizado. A Prefeitura Municipal de Remanso, Estado da Bahia, representada por seu Prefeito, que este subscreve, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº03, de 11 de fevereiro de 1982 que homologou o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Remanso, o Governo do Estado da Bahia e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - e com apoio no Decreto Municipal nº/222, de 05 de fevereiro de 1989, faz a escritura pública, FAZ DOAÇÃO a EDUARDO MARIANO SANTANA, brasileiro,

ILEGÍVEL

solteiro, escriturário, RG nº. 1.142.269-P-MELLO-Ba, residente
nald-Ribeiro Rosal, nesta cidade de Remanso, Estado da Bahia. Pela
torgante Doadora assim me foi dito que é senhora e legítima possuidora
de um lote de terra nº. 6012, localizado na Quadra 06, com área de 300'
m2, para nele construir CASA RESIDENCIAL, limitando-se lateralmente com
Renato Rodrigues Guimarães e Osmar Castelo Branco Teixeira frete com /
Wilson Castelo Branco Teixeira e fundo com Alírio da Silva Palmeira. Lo
te esse que consta da planta da cidade e do Memorial Descritivo da Cida
de, registrada no competente cartório, planta e Memorial elaborados pe
la CHESF. Lote localizado na Quadra 06, nesta cidade de Remanso, Estado
da Bahia. E possuindo-o livre de quaisquer ônus e que foi adquirido do
próprio município sendo assim por justo título e aquisição legal. Sen
hor e possuidor do mencionado lote de terra resolveram fazer a presente
Doação desta propriedade ao Srº EDUARDO MARIANO SANTANA, sem encargo ou
ônus de qualquer espécie transferindo desde já e irrevogavelmente ao Do
natório todo domínio, direito, ação e posse que exercia no referido lo
te de Terra. Pelo Outorgado Donatário me foi dito ainda neste ato peren
te as mesmas testemunhas que muito agradecido aceitava a presente Doa
ção na forma em que se acha estipulada. De como assim disseram dou fé,
e me pediram que lavrasse esta escritura de Doação que depois de lida e
por mim Escrevente Juramentada no impedimento da titular por designação
do MM. Dr. Juiz de Direito desta Comarca aceitaram, outorgam, assinam com
as testemunhas já mencionadas e qualificadas reconhecidas de mim Elba
Maria Miranda que mandei datilografar e subscrevi assino em público e
rascado do que uso. Em Teste() da verdade. Remanso, 27 de Fevereiro
de 1985. Eu, Elba Maria Miranda Escrevente Juramentada
no impedimento da titular por designação do MM. Dr. Juiz de Direito des
ta Comarca.



ELBA MARIA MIRANDA
Escrevente Juramentada
Remanso - Bahia

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
C.G.C. Nº 13.221.742/0001-98
Rua Cel. José Cirino, nº 5
ANISO - BAHIA

ILEGÍVEL

ILEGÍVEL



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **CONTA D'ÁGUA**

CNPJ: 13.343.116/0001-75 Insc. Est.: 000000071926134
INSCRIÇÃO CLS CAT TAR LCO INCLUSÃO EM NF/CONTA EMISSÃO MÊS/FAT.
0002527.0 PAR 100 R-3 001 01/03/94 130019426 13/05/2013 MAI/2013
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

EDUARDO MARIANO SANTANA
AV. DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, S/N
CENTRO Cep: 47.240-000 LOCALIZAÇÃO
PILAO ARCADE BAHIA 00.00.03.0000002440
ENDEREÇO DE ENTREGA LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA			SERVICOS E TARIFAS			
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
LEITURA ANTERIOR	01/04/2013	001	AGUA			23,63
LEITURA ATUAL	05/04/2013	001	Arredondamento Conta Anterior			0,06
CONSUMO	02/05/2013	023	Crédito para Arredondamento			-0,69
OCORRÊNCIA	027					
	LEITURISTA					
012	001					
ULTIMOS CONSUMOS			PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA			
MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	
NOV/12	00009	012	DEZ/12	00009	012	Parâmetros
JAN/13	00009	012	FEV/13	00009	012	Reservatório:
MAR/13	00009	012	ABR/13	00009	000	Data:
	00009					Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos
						até 15UH 6,0 a 9,5 até 5,0 até 5UT até 1,5mg/l Ausente
						Obtidos
						15 7,4 2 35 0,65 0

SENHOR CONSUMIDOR ECONOMIZE ÁGUA: REDUZA O TEMPO DE BANHO, REGULE AS VÁLVULAS DE DESCARGA DOS BANHEIROS. FAZENDO ISSO VOCE ESTARÁ PRESERVANDO A MANUTENÇÃO DE ÁGUA E CARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO

LEITURA NÃO REALIZADA!
(HID. EMBASSADO)
CONTA FATURADA PELA MÉDIA.

2% 0,46 0,16% 0,04 PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE
VENCIMENTO **28/05/2013** **VALOR R\$** **23,00**
CONSUMIDOR

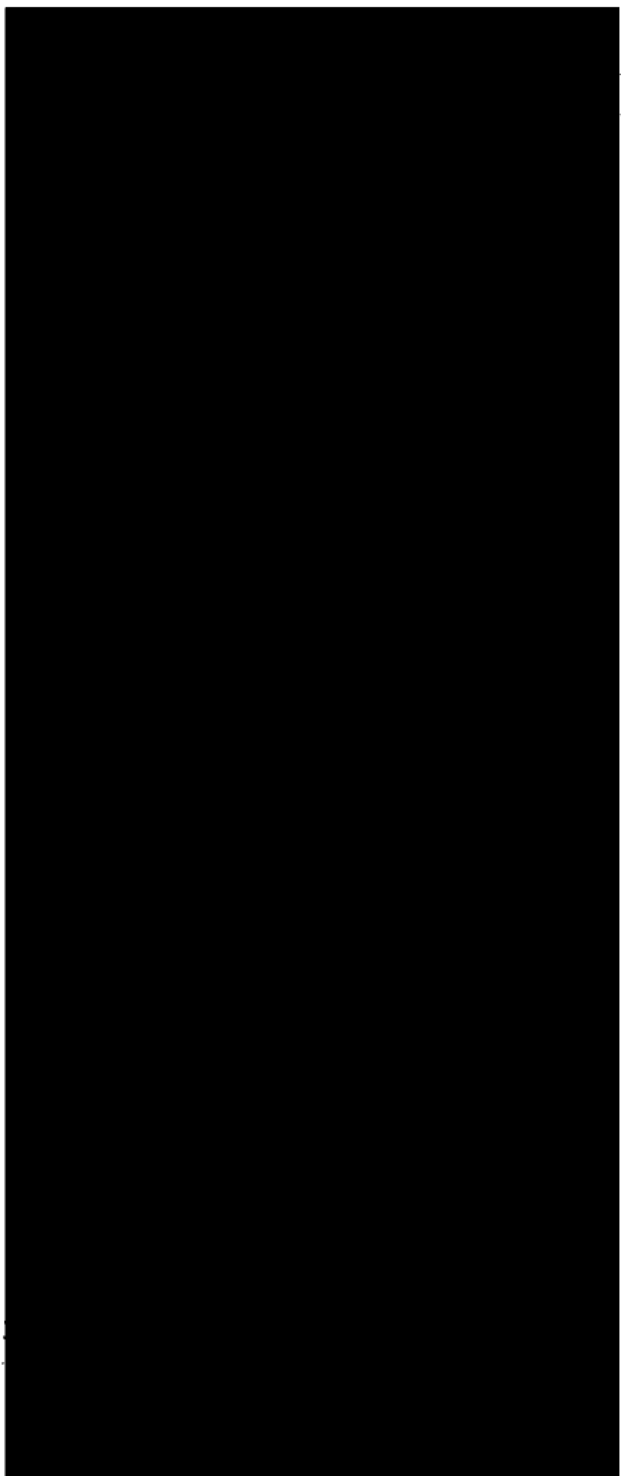
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

INSCRIÇÃO: NOME: MÊS/FAT:
0002527.0 EDUARDO MARIANO SANTANA LOCALIZAÇÃO
AV. DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, S/N CENTRO MAI/2013
VENCIMENTO: **28/05/2013** **VALOR R\$** **23,00**
00.00.03.0000002440

0002527.05.13.130019426
SAAE 82680000000.0 23000216000.3 0002527.05.13.130019426 01942600002.4 IDENTIFICAÇÃO NO VERSO



ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO MARIANO SANTANA

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:51:26 do dia 30/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2013.

Código de controle da certidão: **072B.6D87.1C01.C653**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 9ª REGIÃO / BA****CRECI 9ª REGIÃO / BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

RECIBO

IMPRIMIR



Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **DEUZELITA GONÇALVES SILVA**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **16410**, desde **25/10/2011**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO BAHIA conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI.

Fica ressalvado o direito do **CRECI 9ª REGIÃO / BA** de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação penalidade administrativa.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 9ª REGIÃO / BA.

SEDE:

AV. DOM JOÃO VI, 289 - BROTAS - SALVADOR - BA - CEP: 40290000

Telefone: (71)3444-1450 Fax: (71)3444-1479

Esta certidão é válida por 30 dias.

CERTIDÃO EMITIDA EM: **24/05/2013 ÀS 11:14:05** - CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 265V7B



DEUZELITA CORRETORA

CRECI 16410

Endereço: Av. Presidente João Batista Figueiredo nº 381

Remanso Bahia.

Fone: 3535-0449

1. SOLICITANTE: Eduardo Mariano Santana

RG: [REDACTED]

2. PROPRIETÁRIO: O mesmo

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO: uma casa antiga

4. TIPO DE BEM: casa térrea. Piso cerâmico. Antiga, acabamento, antigo

5. DESCRIÇÃO: Casa com 3 dormitórios, 1 sala, copa, cozinha, despensa, 2 banheiros, área, garagem quintal.

6. TERRENO: 10X 30

7. ENDEREÇO: Rua Ronald Ribeiro Rosalvo 131 Quadra 06 centro de Remanso Bahia.

8. OCUPANTE IMÓVEL: não ocupado

9. TIPO DE OCUPAÇÃO: ?

10. OCUPADO: não

11. LOCAÇÃO: não

12. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Para alugar

13. VALOR DETERMINADO: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

14. VALOR DE MERCADO: 200.000,00 (duzentos mil reais).

15. LIQUIDAÇÃO IMEDIATA: XXXX

16. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO: Imóvel de boa aceitação, em área nobre.

Período da vistoria: 24-05-2013.

17. DIAGNÓSTICO DO MERCADO: Rua pavimentada. Localidade de ótima aceitação.

a) **LIQUIDEZ:** normal.

b) **DESEMPENHO DE MERCADO:** ?

c) **NUMERO DE OFERTA:** XXXX

d) **ABSORÇÃO DE MERCADO:** Média,

f) **FACILITADOR DE POSSUIR O BEM:** ?

18. PROFISSIONAL: TECNICO RESPONSÁVEL DEUZELITA GONÇALVES

CORRETORA DE IMÓVEIS COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS DA

9ª REGIÃO DA BAHIA CRECI 16410

Remanso 24 de maio de 2013

Deuzelita Gonçalves Silva

Deuzelita Gonçalves Silva

Prefeitura Municipal de Remanso

Certidão Negativa de Débitos Municipais

CONTRIBUINTE

Emissão: 24 de maio de 2013

Validade: 22 de agosto de 2013

NÚMERO DA CERTIDÃO

366

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

20889

CÓDIGO

20889

RAZÃO SOCIAL

EDUARDO MARIANO SANTANA

NOME FANTASIA

C.N.P.J

INSC. EST.

C.P.F

R.G

07583117534

1142269

ENDEREÇO

RUA RONAL RIBEIRO ROSAL Nº 131 , Compl.: ,Bairro - QUADRA 06 ,Lote - ,Quadra - Cidade:
Remanso-BA

LOTE

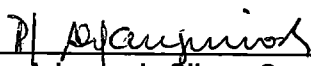
QUADRA

Certidão

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apuradas após a expedição desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrados por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta Certidão tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, conforme §1º do Art.68 da Lei 227 de 08.12.2008.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.


Arismar da Silva e Souza
Secretário de Administração



Ilmo. Sr.
Elcimar Pereira Badú
Rua Pituba (Alfahville Salvador) nº 138 Salvador -Bahia

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de sua propriedade, situado à Rua Rui Ribeiro, nº 119 Quadra 06 Remanso Bahia, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de 01(um) salão, 01(uma) copa/cozinha, 01(um) banheiro, 01(uma) área de serviço sem cobertura, (uma) despensa e 01(um) depósito, no térreo, e no 2º pavimento, 01(um) salão e 01(um) depósito, com a metragem de 5,00X22,75m, de terreno e 137,12m² (centro e trinta e sete metros e doze centímetros quadrados) de construção.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o aluguel mensal.

Atenciosamente,

Valdenide Amorim Feereira (Nº DE Estágio 12253)Corretor
Responsável Miguel Bruno da Silva CRECI 6280 7ª Região.

Doc. do outro imóvel

ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS REMANSO-BA.

C E R T I D ã O

Eu, Dioneide Ferreira Costa-Oficiala Substituta do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos da Comarca de Remanso-Bahia, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que nesta data foi registrado no Livro 2-AM, fls. 198 - Ficha 02-R-4-7184, uma Escritura Particular de Compra e Venda, datada de 27.07.2003, onde o Sr. Alexander Santos Moreira, vendeu ao COMPRADOR: ELSONAR PEREIRA JARDU, um LOTE Nº 6.2, QUADRA 06-REMANSO-BAHIA, com área de 05X22,75 (cinco metros de frente por vinte e dois metros e setenta e cinco metros de frente a fundo), limitando-se com Praça Municipal e Emi Passos, fundo com J. Antonio da Costa Sobrinho e frente com Abimaél José da Silva. Adquirido por compra feita a Carlos Dias Ribeiro e esposa conforme Escritura registrada no Livro 2-AM, fls. 198-R-3-7184. O referido é verdade e dou fé. Remanso-Bahia, 02 de setembro de 2005. Eu,  Dioneide Ferreira Costa-Oficiala Substituta.

ILEGÍVEL



LEGÍVEL

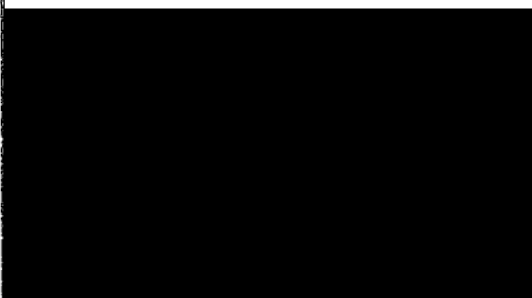


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LEILHA FRANCINETE DA SILVA BADU



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 9 de agosto de 11h às 2:35 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

F5A692EB-BC1A-4EF8-81DC-484F9E5F6D98

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/11/2013**

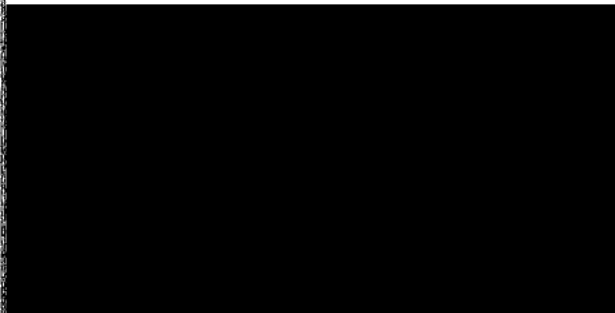


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ELCIMAR PEREIRA BADU



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 13 de agosto de 113 às 9:05 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

04BD7F06-A18C-4E33-9CF1-CCE06BF18529

Obs: Este certificado tem validade até a data **11/11/2013**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

13/08/2013

000861002



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000861002

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/08/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LEILHA FRANCINETE DA SILVA BADU,

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 13 de agosto de 2013.

PEDIDO Nº:

000861002



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

13/08/2013

000861048



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000861048

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/08/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELCIMAR PEREIRA BADI

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 13 de agosto de 2013.

PEDIDO Nº:



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELCIMAR PEREIRA BADU

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:58:48 do dia 13/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2014.

Código de controle da certidão: **36CA.F162.7C6A.A9A1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEILHA FRANCINETE DA SILVA BADU

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:00:19 do dia 13/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2014.

Código de controle da certidão: **20C6.9B4F.4368.18DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEIS

ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO. – SIMP 003.0.56352/2013

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As duas Promotorias de Justiça de Remanso encontram-se atualmente instaladas em apenas uma sala cedida ao Ministério Público no Fórum da comarca, e devido ao espaço extremamente reduzido e insuficiente não atende de forma adequada ao desenvolvimento das atividades no local. Foram selecionados previamente pela Promotoria dois imóveis para locação, com a finalidade de acomodar os trabalhos de dois Promotores e três servidores. A vistoria destes imóveis foi realizada no dia 17 de setembro de 2013, pela Arquiteta Fernanda Araujo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com o intuito de avaliar se os mesmos têm condições de atender às necessidades do Ministério Público. Acompanhou esta visita a Promotora de Justiça Aline Curvelo.

A localização e identificação dos imóveis estão indicadas na imagem a seguir.





ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISTORIADOS

▪ IMÓVEL 01

Trata-se de um prédio, originalmente destinado ao uso comercial como um atelier de moda, localizada na Rui Ribeiro, nº1.19 QD 06, Centro, distando àproximadamente 50m do Fórum de Remanso e próximo aos Correios e Prefeitura. A via é pavimentada em paralelepípedos, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região de ocupação mista, predominantemente institucional, com boa visibilidade e fácil acesso. É dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água e esgoto, energia elétrica e telefone.

O imóvel encontra-se atualmente desocupado, em condições de ser entregue imediatamente para locação. A corretora, Sra. Valdenide Amorim Ferreira, informou que o valor pretendido para aluguel é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

A edificação possui uma área total construída de aproximadamente 137,12m², em dois pavimentos e com alguns desníveis internos e para as áreas externas. A circulação vertical entre os pavimentos é feita unicamente através de escada, e os desníveis existentes no pavimento térreo e também no acesso das áreas externas para o térreo, vencidos unicamente por degraus. Internamente apresenta uma recepção, três salas, sanitário social (não acessível), uma copa/cozinha, depósito e áreas externas descobertas. Dispõe de instalações de rede elétrica (com entrada bifásica individual e pequeno quadro geral de distribuição) e telefonia; rede de água e esgoto não individualizados; e iluminação e ventilação natural nos ambientes. Não é dotado de instalação de aparelhos de ar-condicionado e para climatização seria necessário o uso de aparelhos do tipo Split.

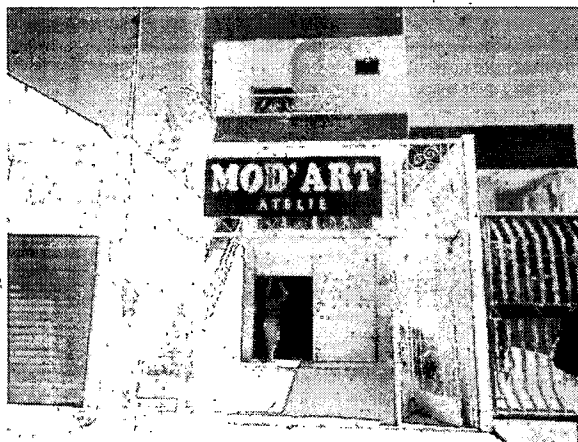
O padrão de acabamento de modo geral é bom e o estado de conservação regular, considerando-se o seguinte: fachada em pastilhas de porcelana com trechos em pintura acrílica ou pedra natural e portão de ferro com pintura em bom estado; esquadrias externas em vidro com caixilho metálico com pintura esmalte; portas internas sanfonadas de PVC e em madeira semi-oca com pintura sem massa corrida no sanitário; piso cerâmico/porcelanato em todos os ambientes internos e áreas externas; rodapés em cerâmica; paredes com pintura sobre massa corrida em todos os ambientes, exceto nos sanitários e copa onde há revestimento cerâmico e alguns trechos decorados com revestimento em pedra natural e textura acrílica na cor prata; tetos em laje com detalhes em forro de gesso com pintura. Os problemas observados foram referentes às manchas de infiltrações nas paredes em diversos locais da edificação; tricas nas paredes e forros; esquadrias com necessidade de limpeza e manutenção; porta de madeira do sanitário degradada; impossibilidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado de janela; e falta de acessibilidade, tanto nos sanitários quanto no acesso à edificação e seus diversos pavimentos.

Adequações neste imóvel seriam bastante complicadas e onerosas, uma vez que os empecilhos à acessibilidade são muitos e a disposição dos ambientes não favorece um bom funcionamento da Promotória.

Pelo exposto, o imóvel não é recomendado, pois não atende às necessidades do Ministério Público.



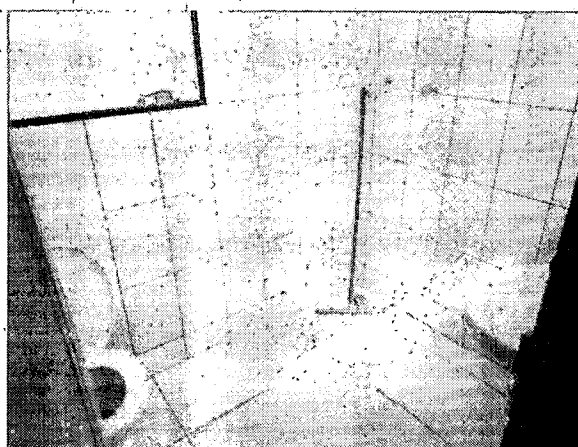
FOTOS - IMÓVEL 01



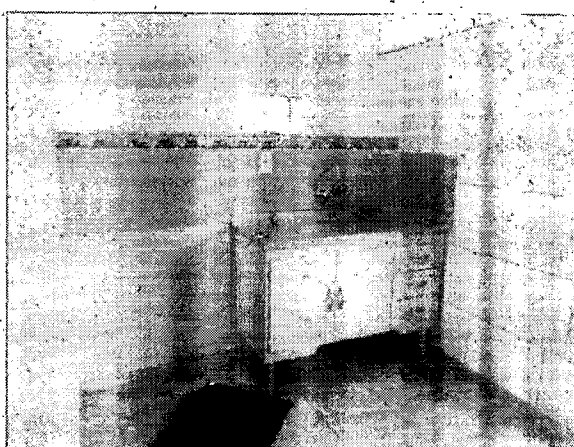
Fachada Externa



Fachada interna



Sanitário Social



Copa



Desnível no pavimento térreo



Acesso ao pavimento superior

ILEGÍVEL

▪ IMÓVEL 02

Trata-se de um prédio, originalmente destinado ao uso residencial unifamiliar, localizada na Rua Ronaldo Ribeiro Rosal, nº 131, Centro, distando aproximadamente 150m do Fórum de Remanso, 30m dos Correios e próximo à Prefeitura. A via é pavimentada em paralelepípedos, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região de ocupação mista, com residências e prédios institucionais, com boa visibilidade. Está numa região dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água e esgoto, energia elétrica e telefone.

O imóvel encontra-se atualmente desocupado, e em condições de ser entregue imediatamente para locação. O proprietário, Sr. Eduardo Santana, informou que o valor pretendido para aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

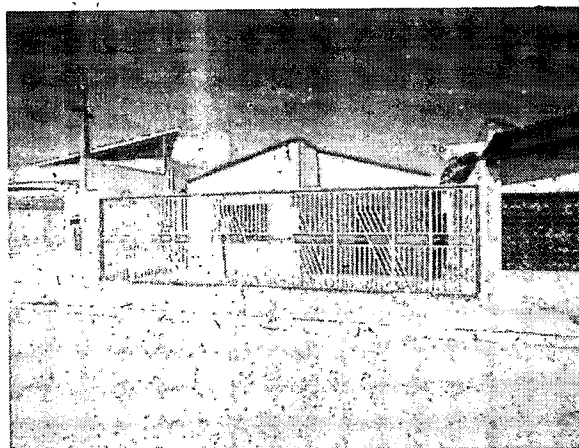
A casa possui uma área construída total de aproximadamente 114,75m², totalmente térrea e com pequenos e poucos desníveis. Internamente é composta por uma sala, três quartos, um sanitário social (não acessível, mas com condições de ser adaptados), copa/cozinha, depósito, e dependência de empregados com sanitário; externamente possui uma varanda, área livre descoberta, uma garagem, e pátio com área de serviço descoberta ao fundo. Além disso, a edificação conta com uma área livre ao fundo (Quintal) com uma área de 95m² aproximadamente. Dispõe de instalações de rede elétrica (com entrada monofásica individual e quadro geral de distribuição com dois disjuntores); rede de telefonia; rede de água e esgoto; e iluminação e ventilação natural em todos os ambientes. Não é dotado de instalação para aparelhos de ar-condicionado, mas há condições de colocação das caixas para aparelhos de janela nos ambientes onde são necessários.

O padrão de acabamento e o estado de conservação são razoáveis, considerando-se o seguinte: fachadas em pintura sobre massa corrida e portão de ferro com pintura em bom estado, na cor branca com detalhes na cor laranja; esquadrias externas metálicas e em madeira envernizada e vidros, com grades de ferro pintadas na cor branca; pisos em cimentado nas áreas externas, ladrilhos na sala e nos quartos e cerâmica nos sanitários e copa/cozinha; paredes com pintura sobre massa corrida na cor branca em todos os ambientes, exceto nos sanitários e cozinha onde há revestimento cerâmico até altura de aproximadamente 1,50m; cobertura em telha cerâmica aparente na área da copa/cozinha e dependência, sendo forrada em gesso decorado com pintura na cor branca nos demais ambientes internos. Os problemas observados foram referentes à inexistência de laje de cobertura, à ausência de caixas para instalação de aparelhos de ar-condicionado; e à falta de acessibilidade, tanto nos sanitários quanto nos pequenos desníveis de acesso à edificação.

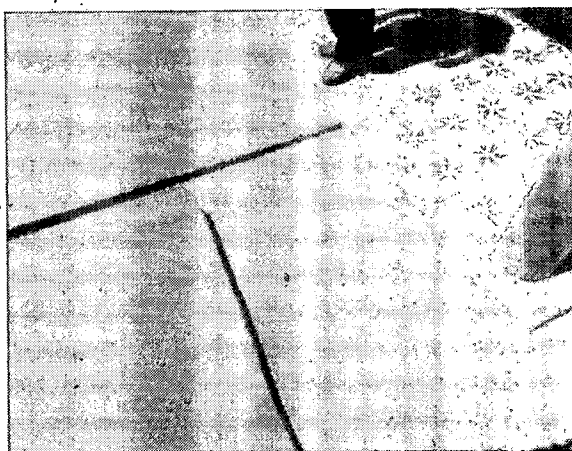
A adequação deste imóvel é viável desde que o proprietário execute os seguintes serviços civis: alteração do padrão de entrada de energia elétrica de monofásica para bifásica; instalação de cinco caixas de ar-condicionado tipo janela nos locais indicados; instalação de forro sob a cobertura nos ambientes de copa/cozinha; relocação da porta de saída para a área de serviço; instalação de uma nova janela na área que dará lugar a uma Sala de Reunião; retoques de pintura na cor branca onde se fizer necessário; reforma de adaptação do sanitário social para torná-lo acessível, conforme indicado em planta; e refazer de forma rampada os pisos e soleiras indicados em planta removendo os pequenos desníveis existentes de modo a atender às Leis que tratam de acessibilidade. Além disto, a equipe da Coordenação de Manutenção Predial do MP ficaria responsável pelos seguintes serviços: instalação de divisórias, colocação de aparelhos de ar-condicionado, e instalação de redes elétrica, telefonia e dados. O tamanho da casa possibilita uma boa disposição de ambientes e atenderia bem ao funcionamento da Promotoria, conforme podemos observar no desenho de estudo em anexo (IM02), inclusive apresentando área suficiente para o caso de ampliações futuras necessárias.

Pelo exposto, o imóvel atende às necessidades do Ministério Público com as condições expostas acima.

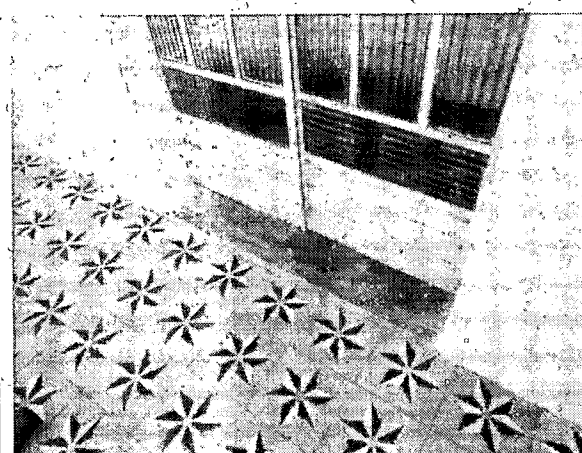
FOTOS - IMÓVEL 03



Fachada



Porta principal de acesso



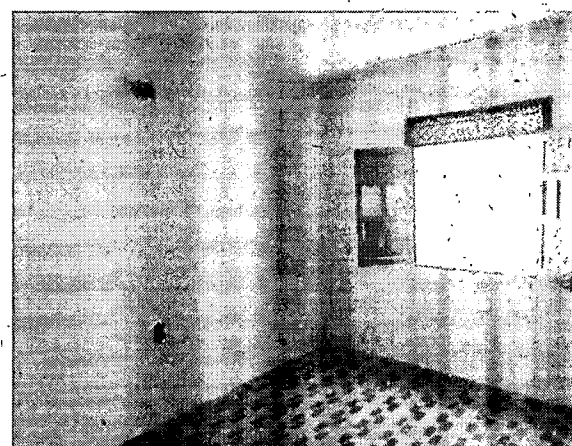
Porta principal de acesso



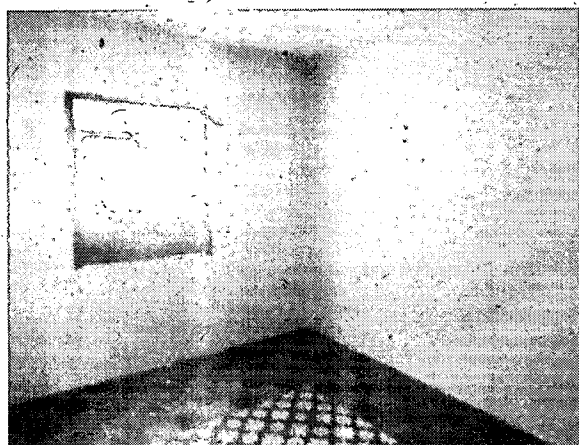
Sala



Quarto



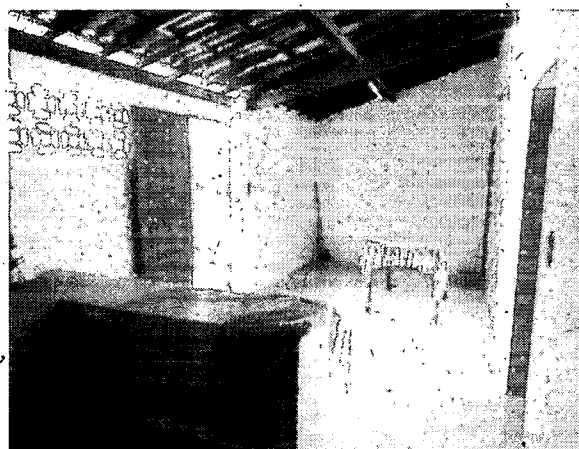
Quarto



Quarto



Sanitário



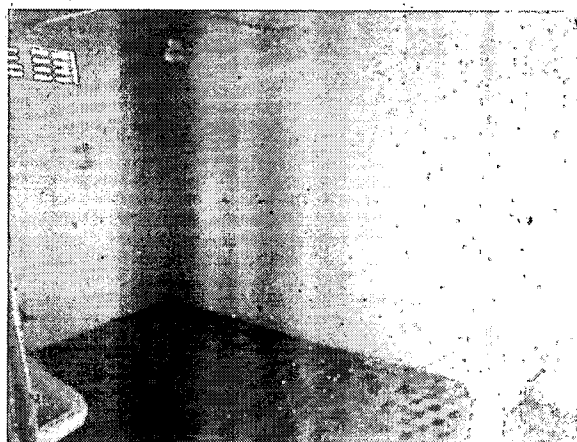
Circulação lateral (janelas gradeadas)



Cozinha



Área externa



Dependência com sanitário



CONCLUSÃO

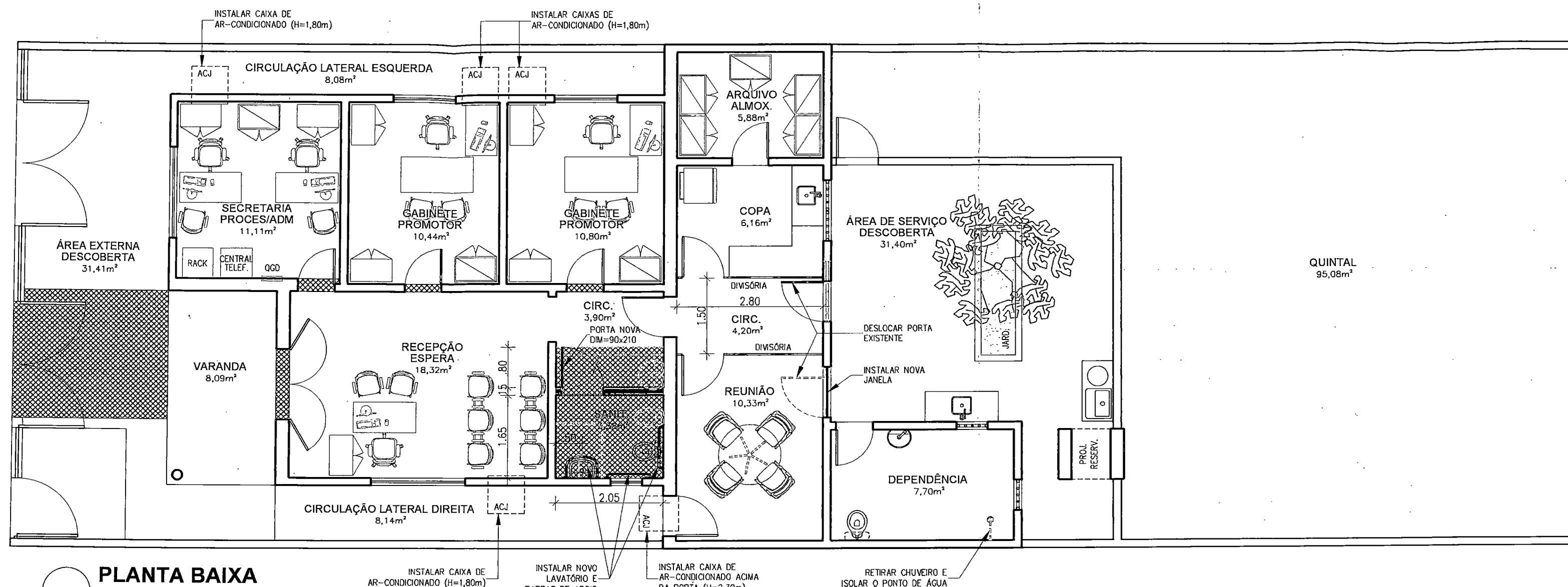
Após análise e estudos, o IMÓVEL 02 é considerado o que melhor atende às necessidades da Promotoria de Justiça de Remanso, principalmente no que diz respeito a espaço físico disponível, condições de ampliação, conforto ambiental, acessibilidade, custo e tempo para ocupação do imóvel. Vale ressaltar que é necessário que sejam executadas as adequações relacionadas acima, para viabilizar o bom funcionamento das Promotorias.

ANEXO

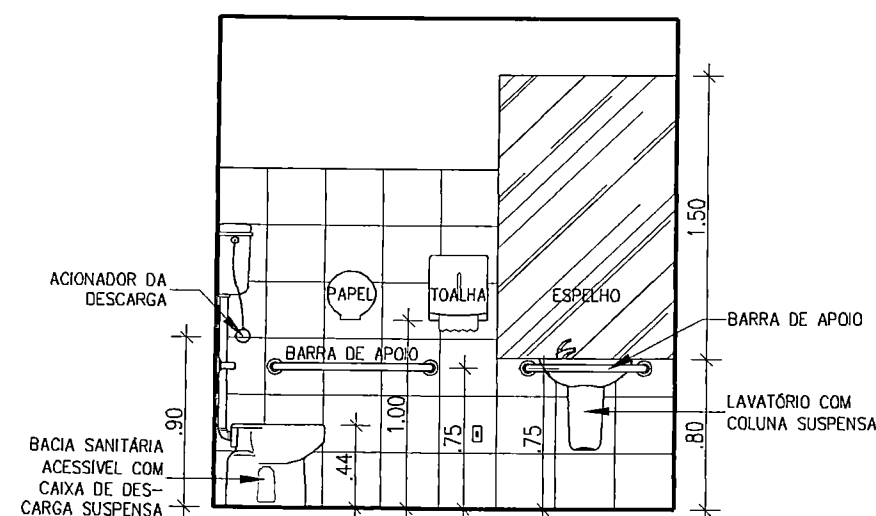
PLANTA DE ESTUDO (IM02)

Salvador, quinta-feira, 20 de setembro de 2013.

Fernanda de Araujo Quadros
Analista Técnica - Arquiteta
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75



SANITÁRIO ACESSÍVEL
VISTA ESQUEMÁTICA
ESCALA: 1/40

NOTAS

01. LEGENDA:

- DEMOLIR/RETIRAR
- ===== CONSTRUIR
- XXXXXX ALTERAR O PISO
- ===== MANTER

- 02. ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 114,75m² (TOTAL)
- 03. AS ALTERAÇÕES FÍSICAS REPRESENTADAS ACIMA SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA QUE SEJA POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTE IMÓVEL.
- 04. A PROPOSTA DE ALUGUEL DO IMÓVEL DEVE FAZER REFERÊNCIA A ESTA PLANTA DE ESTUDO E RELATÓRIO DE VISTORIA, EXPLICITANDO A DISPONIBILIDADE DO PROPRIETÁRIO EM EXECUTAR OS DIVERSOS SERVIÇOS INDICADOS PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

LOCALIZAÇÃO

RUA RONALDO RIBEIRO ROSAL, Nº 131, CENTRO

MUNICÍPIO

REMANSO - BA

ASSUNTO

IMÓVEL 02 - LAYOUT E MODIFICAÇÕES

ESCALA

1/75

DATA

SET/2013

REVISÃO

00

RESPONSÁVEL

FERNANDA ARAUJO

TIPO

ESTUDO

PRANCHA

IMO2





Ref.: Proc nº 003.0.56352/2013

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Após a vistoria de dois imóveis no município de Remanso visando uma possível locação para instalação da Promotoria de Justiça da cidade, foi constatado, por esta Diretoria, que nenhum dos imóveis atende plenamente às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Entretanto, o imóvel 02, com as adaptações propostas no Relatório de Vistoria anexo, é o que mais se adequa, levando em consideração o espaço físico disponível, condições de ampliação, conforto ambiental, além do tempo e custo para a ocupação do imóvel. Na proposta inicial o valor pretendido para o aluguel deste imóvel era R\$700,00 (setecentos reais). Após a indicação das adaptações necessárias para instalação da Promotoria, conforme layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o proprietário reajustou o valor da locação para R\$1.000,00 (um mil reais).

Assim sendo, retornamos o presente expediente com a documentação do imóvel 02, localizado à Rua Ronaldo Ribeiro Rosal, nº 131, Centro, para que sejam tomadas as devidas providências.

Salvador, 29 de outubro de 2013.


PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

Recibido em
30/10/13
Marcos Josmar C. Oliveira
Oficial Administrativo
Cad 351.553

Imóvel excluído

ILEGÍVEL



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 9ª REGIÃO / BA

CRECI 9ª REGIÃO / BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis/Empresa Imobiliária **DEUZELITA GONÇALVES SILVA**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **16410**, desde **25/10/2011**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO BAHIA conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI.

Fica ressalvado o direito do **CRECI 9ª REGIÃO / BA** de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação penalidade administrativa.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 9ª REGIÃO / BA.

SEDE:

AV. DOM JOÃO VI, 289 - BROTAS - SALVADOR - BA - CEP: 40290000

Telefone: (71)3444-1450 Fax: (71)3444-1479

Esta certidão é válida por 30 dias.

CERTIDÃO EMITIDA EM: **24/05/2013 ÀS 11:14:05** - CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **17****ILEGÍVEL**



DEUZELITA CORRETORA

CRECI 16410

Endereço: Av. Presidente João batista Figueiredo nº 381

Remanso Bahia.

Fone: 3535-0449

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AVENDA

1. SOLICITANTE: Eduardo Mariano Santana

RG: [REDACTED]

2. PROPRIETARIO: O mesmo.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO: uma casa antiga.

4. TIPO DE BEM: casa térrea. Piso cerâmico. Antiga, acabamento, antigo

5. DESCRIÇÃO: Casa com 3 dormitórios, 1 sala, copa, cozinha, despensa, 2 banheiros, área, garagem quintal.

6. TERRENO: 10X 30

7. ENDEREÇO: Rua Ronald Ribeiro Rosalvo 131 Quadra 06 centro de Remanso Bahia.

8. OCUPANTE IMÓVEL: não ocupado

9. TIPO DE OCUPAÇÃO: ?

10. OCUPADO: não

11. LOCAÇÃO: não

12. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Para alugar.

VALOR PARA LOCAÇÃO: 1% (um por cento do valor da venda, determinado para a locação.

13. VALOR DETERMINADO: 200.000,00 (duzentos mil reais).

14. VALOR DE MERCADO: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

15. LIQUIDAÇÃO IMEDIATA: XXXX

16. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO: Imóvel de boa aceitação, em área nobre.

Período da vistoria: 24-05-2013.

17. DIAGNÓSTICO DO MERCADO: Rua pavimentada. Localidade de ótima aceitação.

a) LIQUIDEZ: normal.

b) DESEMPENHO DE MERCADO: ?

c) NUMERO DE OFERTA: XXXX

d) ABSORÇÃO DE MERCADO: Média,

f) FACILITADOR DE POSSUIR O BEM: ?

18. PROFISSIONAL: TÉCNICO RESPONSÁVEL DEUZELITA GONÇALVES

CORRETORA DE IMÓVEIS COM RGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS DA

9ª REGIÃO DA BAHIA CRECI 16410.

Remanso 25 de outubro de 2013

Deuzelita Gonçalves Silva

Deuzelita Gonçalves Silva

ILEGÍVEL

Pilão Arcado – Bahia, 15 de outubro de 2013



A
Promotoria Pública do Estado da Bahia.
Comarca de Remanso – Bahia.
Remanso-Bahia.

Senhor(a) Promotor(a),

☐ Conforme vistoria no imóvel ora pactuado que servirá a esta Douta Promotoria Pública, realizada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado da Bahia, através da Dra. Fernanda de Araújo Quadros, **ASSUMIMOS** o compromisso de executar os serviços civis apontados pela técnica, sendo eles:

- a) Instalação de cinco caixas de ar-condicionado tipo janela;
- b) Instalação de forro sob a cobertura nos ambientes de copa/cozinha;
- c) Relocação de porta de saída para a área de serviço;
- d) Instalação de nova janela na área que dará lugar a Sala de Reunião;
- e) Retoço de pintura na cor branca, onde for necessário;
- f) Reforma e adaptação do sanitário social, conforme indicado na planta;
- h) Refazer de forma rampada os pisos e soleiras indicados na planta, removendo os desníveis existentes.

☐ **P E D I D O :**

Passado meses para celebração do termo de contrato do referido imóvel, restauração, alteração e substituição da parte física para adequação das necessidades desta Promotoria, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vossa Senhoria, a considerar o valor mensal do aluguel do imóvel, em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Diante do exposto, firmamos o mencionado compromisso e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Eduardo Mariano Santana

CPF/CIC - [REDACTED]

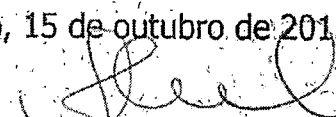
Telefone: 74 – 3534-2112 / 9966-1036



DECLARAÇÃO

☐ Conforme proposta apresentada pelo Sr. Eduardo Mariano Santana (CPF.: 075.831.175-34), datada de 15 de outubro de 2013, relativo ao aluguel do imóvel que servirá a nova sede da Promotoria de Justiça de Remanso, declaro que concordo com a locação e os valores apresentados, nos termos de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Remanso, 15 de outubro de 2013.


ALINE CURVELO TAVARES DE SÁ

Promotora de Justiça Titular



Prefeitura Municipal de Remanso

Certidão Negativa de Débitos Municipais

CONTRIBUINTE

Emissão: 7 de outubro de 2013
Validade: 5 de janeiro de 2014

NÚMERO DA CERTIDÃO

750

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

20889

CÓDIGO

20889

RAZÃO SOCIAL

EDUARDO MARIANO SANTANA

NOME FANTASIA

C.N.P.J.

INSC. EST.

C.P.F.

R.G.

ENDEREÇO

RUA RONALD RIBEIRO ROSAL Nº 131, Compl.: ,Bairro - QUADRA 06 ,Lote - ,Quadra -
Cidade: Remanso-BA.

LOTE

QUADRA

Certidão

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apuradas após a expedição desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrados por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta Certidão tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, conforme §1º do Art.68 da Lei 227 de 08.12.2008.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.


Arismar da Silva e Souza
Secretário de Administração



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTA D'ÁGUA**

CNPJ: 13.343.116/0001-75

Insc. Est.: 000000071926134

INSCRIÇÃO: 0002527.0 BAR 900 R\$ 3 001 INSCRIÇÃO: 130035945 EMISSÃO: 12/09/2013 MÊS: SET/2013

EDUARDO MARIANO SANTANA
AV. DEPUTADO RODOLFO QUEIROZ, S/N
CENTRO Cap: 47.240-000
PILAO ARCADE BAHIA

LOCALIZAÇÃO: 00.00.03.0000002440

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
001 Água			23,63
001 Arredondamento Conta Anterior			0,56
016 Multa por Atraso - 08/2013			0,48
017 Encargos (08/2013) 8 dias			0,32
023 Crédito para Arredondamento			-0,01

MÊS	CONSUMO	MÊS	CONSUMO	MÊS	CONSUMO
AGO/13	00009	012	JUL/13	00009	012
JUN/13	00009	012	FEV/13	00009	012
JAN/13	00009	012	DEZ/12	00009	012
MÉDIA: 00009					

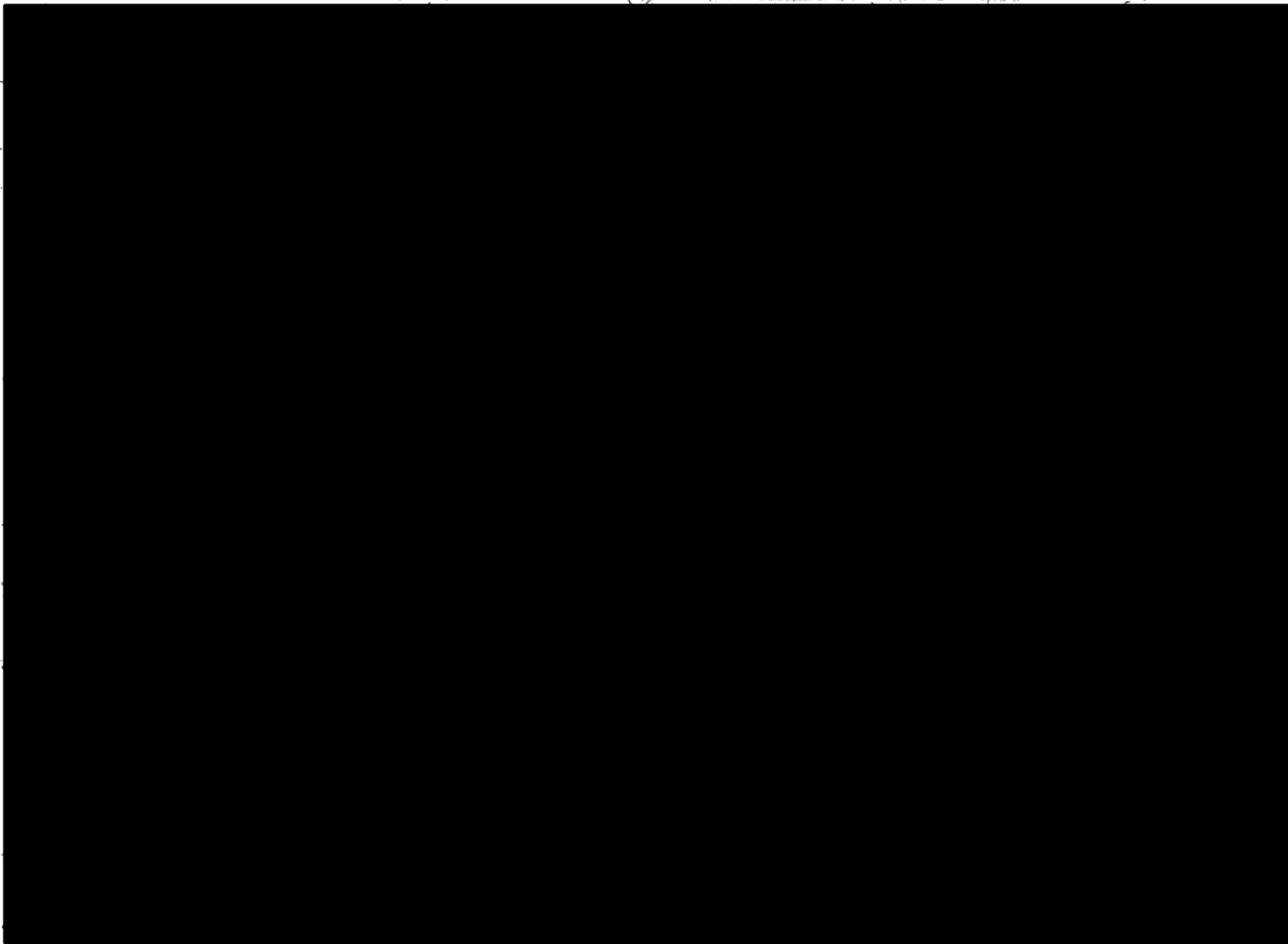
PARÂMETROS	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúlor	Cot Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5mg/l	Ausente
Obtidos	5	6,8	2,5	7,4	0,68	

SEMPRE CONSUMIDOR ECONOMIZE ÁGUA! REDUZA O TEMPO DE BANHO, REGULE AS VÁLVULAS DE DESCARGA DOS BANHEIROS. FAZENDO ISSO VOCE ESTARÁ PRESERVANDO A MANUTENÇÃO DE ÁGUA.

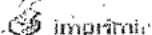
ENCARGOS GERAIS: 0,50 0,16% 0,01 MÊSES EM DÉBITO

VENCIMENTO: 28/09/2013 VALOR R\$: 25,00

ILEGÍVEL



ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 212135

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

☐ **EDUARDO MARIANO SANTANA**, ou vinculado ao **CPF:** [REDACTED]

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

☐ e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:

Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;

Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;

Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;

Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;

Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;

Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;

Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;

Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;



Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

Salvador/BA, 15h21, 23/10/2013.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

ILEGÍVEL

23/10/2013 15:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

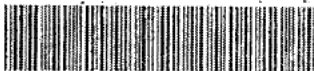
Nº 35081712013

☐ O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **EDUARDO*MARIANO*SANTANA**, nacionalidade brasileira, filho(a) [REDACTED]

Observações:

- ☐
- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
 - 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
 - 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
 - 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
 - 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
 - 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:32 de 23/10/2013



35081712013

ILEGÍVEL



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDO MARIANO SANTANA**CPF: **[REDACTED]**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:29:16 do dia 23/10/2013 <hora e data de Brasília>.

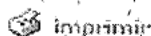
Válida até 21/04/2014.

Código de controle da certidão: 38C7.4CC4.02DE.77ED

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2006378

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

☐ **CONTRA EDUARDO MARIANO SANTANA**, ou vinculado(a) ao **CPF:** [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

☐ Brasília/DF, 16h19, 23/10/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/10/2013 16:19



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

**CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA
DE PILÃO ARCADEO**



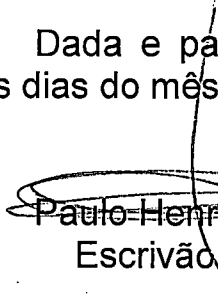
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Eu, Paulo Henrique de Souza, Escrivão Designado do Cartório dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Pilão Arcado-Ba, no uso de uma de minhas atribuições e na forma da lei, etc.

CERTIFICO que revendo no supracitado cartório, o **SISTEMA SAIPRO**, constatei a existe de uma ação tramitando nesta vara, sendo o Proc. N. 0000305-28.2007.805.0194 – Ação de Execução Fiscal, tendo como Exeqüente Fazenda Nacional e Executado Eduardo Mariano Santana, o mesmo é portador da cédula de identidade n. 1.142.269/BA e CPF n. 075.831.175-34, residente na Avenida Rodolfo Queiroz, s/n, nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Pilão Arcado-BA, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2013.


Paulo Henrique de Souza
Escrivão Designado



**JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE
CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE PILÃO ARCADEO - BAHIA**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº 0000305-28.2007.805.0194

SENTENÇA

Vistos e Examinados.

A **UNIÃO**, já qualificada nos autos, ingressou, através de sua procuradoria, com **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** em face de **EDUARDO MARIANO SANTANA**, em 29/06/2007, com base em certidão da dívida ativa.

Em petição de fls. 15, noticiou o exequente que o competente crédito tributário foi cancelado, razão pela qual pugnou pela extinção do feito, sem ônus para as partes.

Assim sendo, **JULGO, POR SENTENÇA**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, **EXTINTA A EXECUÇÃO**, ex vi o disposto no artigo 794, inciso III do Código de Processo Civil.

Tendo em vista o que consta no art. 26 da Lei 6830/80, por ter havido cancelamento da dívida ativa, **fica o executado isento de custas processuais.**

Transitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos.

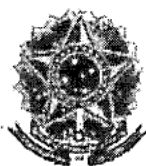
Publique-se; registre-se e intime-se, desta extraindo cópias para os devidos fins.

Pilão-Arcado - Ba, 21 de Outubro de 2013.

BEL. EDUARDO FERREIRA PADILHA
JUIZ DE DIREITO

ILEGÍVEL





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:



Nome da Pessoa Física: EDUARDO MARIANO SANTANA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:41:21** do dia **03/10/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9B9F.85EE.C01F.60BD**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



07/11/2013 000975073

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000975073

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDUARDO MARIANO SANTANA, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 7 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000975073




Normeide de Araújo Silva
Setor de Certidão



PROCURAÇÃO GERAL DA MULHER AO MARIDO - OUTORGA CONJUGAL

OUTORGANTE: IRACEMA OLIVEIRA LIMA SANTANA

RG. n. [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

OUTORGADO: EDUARDO MARIANO SANTANA

RG. n. [REDACTED] /residente e domiciliado [REDACTED]

☐ Por meio do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe amplos poderes, gerais e ilimitados, para tratar de todos os negócios do casal, inclusive para vender, hipotecar, permutar, doar ou dar em pagamento, enfim, alienar ou onerar de qualquer forma seus bens imóveis, direitos, ações e outros de quaisquer natureza, possuídos ou que venha a possuir, assumindo compromissos e obrigações; contrair empréstimos e confessar dívidas; renunciar direitos e aceitar doações onerosas; ceder, transferir e caucionar créditos, prestando tudo que se fizer necessário e devido para dar quitação; estabelecer cláusulas ou condições para a realização de qualquer negócio, inclusive responder pela evicção; outorgar, assinar ou aceitar escrituras de qualquer natureza; enfim, representá-la a todos os atos e contratos dos quais dependem sua vênua, presença ou assinatura, podendo, destarte, representá-la em juízo ou fora dele, com poderes para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, inclusive recorrendo a quaisquer instâncias e tribunais.

☐ Pilão Acordo, 15 / 10 / 2013.

Assinaturas:

Outorgante: Iracema Oliveira Lima Santana

Outorgado: Eduardo Mariano Santana

ILEGÍVEL



DEUZELITA CORRETORA

CRECI 16410

Endereço: Av. Presidente João Batista Figueiredo nº 381
Remanso Bahia.

Fone: 3535-0449

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AVENDA

1. **SOLICITANTE:** Eduardo Mariano Santana

RG: [REDACTED]

2. **PROPRIETÁRIO:** O mesmo

3. **OBJETO DA AVALIAÇÃO:** uma casa antiga

4. **TIPO DE BEM:** casa térrea. Piso cerâmico. Antiga, acabamento, antigo

5. **DESCRIÇÃO:** Casa com 3 dormitórios, 1 sala, copa, cozinha, despensa, 2 banheiros, área, garagem quintal.

6. **TERRENO:** 10X 30

7. **ENDEREÇO:** Rua Rónald Ribeiro Rosalvo 131 Quadra 06 centro de Remanso Bahia.

8. **OCUPANTE IMÓVEL:** não ocupado

9. **TIPO DE OCUPAÇÃO:** ?

10. **OCUPADO:** não

11. **LOCAÇÃO:** não

12. **FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:**

Para alugar.

VALOR PARA LOCAÇÃO: 1% (um por cento do valor da venda, determinado para a locação.

13. **VALOR DETERMINADO:** 200.000,00 (duzentos mil reais)

14. **VALOR DE MERCADO:** 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

15. **LIQUIDAÇÃO IMEDIATA:** XXXX

16. **IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:** Imóvel de boa aceitação, em área nobre.

Período da vistoria: 24-05-2013.

17. **DIAGNÓSTICO DO MERCADO:** Rua pavimentada. Localidade de ótima aceitação.

a) **LIQUIDEZ:** normal.

b) **DESEMPENHO DE MERCADO:** ?

c) **NUMERO DE OFERTA:** XXXX

d) **ABSORÇÃO DE MERCADO:** Média,

f) **FACILITADOR DE POSSUIR O BEM:** ?

18. **PROFISSIONAL:** TECNICO RESPONSÁVEL DEUZELITA GONÇALVES

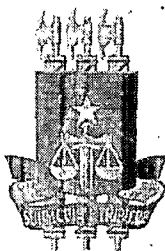
CORRETORA DE IMÓVEIS COM RGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS DA 9ª REGIÃO DA BAHIA CRECI 16410.

Remanso 25 de outubro de 2013

Deuzelita Gonçalves Silva

Deuzelita Gonçalves Silva

ILEGÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA



**CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA
DE PILÃO ARCADEO**

**CERTIDÃO PASSADA A REQUERIMENTO VERBAL DE
PESSOA INTERESSADA, tudo como abaixo se
declara.**

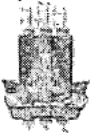
Eu, Paulo Henrique de Souza, Escrivão Designado
do Cartório dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Pilão
Arcado-BA, no uso de uma de minhas atribuições e na forma da lei,
etc.

CERTIFICO que revendo no supracitado cartório, o
SISTEMA SAIPRO, não constatei até a presente data nenhuma ação
cível em nome de **EDUARDO MARIANO SANTANA**, brasileiro,
casado, portador da RG n. 1.142.269/BA e CPF n. 075.831.175-34,
residente e domiciliado na Avenida Rodolfo Queiroz, s/n, nesta cidade
de Pilão Arcado - BA.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Pilão Arcado-BA,
aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

Paulo Henrique de Souza
Escrivão Designado



21/11/2013

000991267

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000991267**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:

000991267



[Assinatura]
Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2186672

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, ou vinculado(a) ao CPF:

☐ [REDACTED] no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

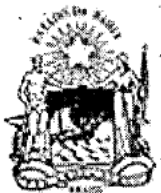
Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h51, 21/11/2013.

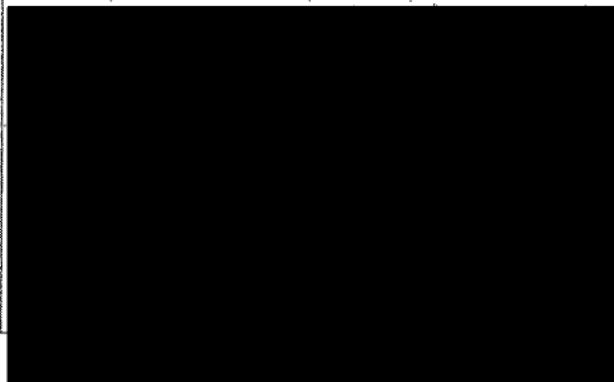
Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 21/11/2013 10:51



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

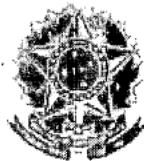
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 21 de novembro de 2013 às 8:17 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

751CB7F4-DFC7-4445-A519-BF1F805B4344

Obs: Este certificado tem validade até a data **19/02/2014**





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome da Pessoa Física: IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

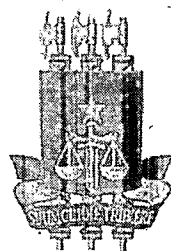
☐ Comprovante emitido às: **09:21:04**: do dia **21/11/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E06F.1CB9.CDA9.DE3B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA



**CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA
DE PILÃO ARCADEO**

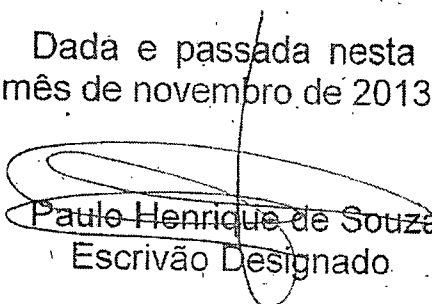
**CERTIDÃO PASSADA A REQUERIMENTO VERBAL DE
PESSOA INTERESSADA, tudo como abaixo se
declara.**

☐ Eu, Paulo Henrique de Souza, Escrivão Designado do Cartório dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Pilão Arcado-BA, no uso de uma de minhas atribuições e na forma da lei, etc.

CERTIFICO que revendo no supracitado cartório, o **SISTEMA SAIPRO**, não constatei até a presente data nenhuma ação cível em nome de **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, brasileira, casada, portadora da RG n. 02635132-38/BA e CPF n. 318.854.545-20, residente e domiciliado na Avenida Rodolfo Queiroz, s/n, nesta cidade de Pilão Arcado - BA.

☐ O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Pilão Arcado-BA, aos 22 dias do mês de novembro de 2013.


Paulo Henrique de Souza
Escrivão Designado



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à
Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e parecer.

Em 12 / 11 / 13.


MARCOS JOSMAN CERQUEIRA OLIVEIRA
Oficial Administrativo I
Mat.: 351.553

SGA

Apoio Técnico e Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

☐ A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:14:05 do dia 22/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2014.

Código de controle da certidão: **2485.8B72.6CD4.BDBE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCEDIMENTO Nº. 003.0.228118/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 822/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima Santana**, visando à locação de um imóvel situado na Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA, no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para a instalação da sede da **Promotoria de Justiça de Remanso**.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de **R\$ 794.414,82 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**.

3. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar; relatório da Coordenação de Arquitetura e Engenharia; documentos comprobatórios da propriedade do bem; avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por corretora imobiliária da localidade e certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal dos proprietários.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:

[Handwritten signature]



(...)

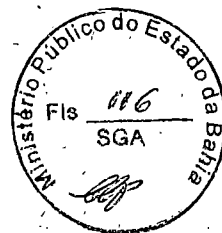
VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (sem grifos no original)

5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de novembro de 2013.

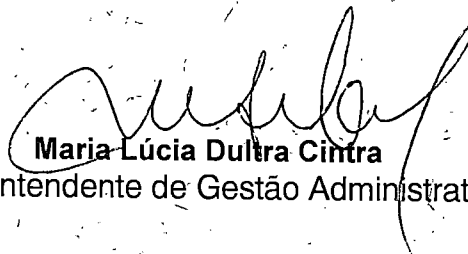

Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 822/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima Santana, cujo objeto é a locação de imóvel no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com o propósito de servir como sede à Promotoria de Justiça de Remanso/BA. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 25 / 11 / 13.



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa





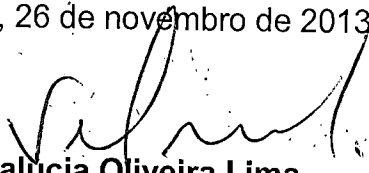
Ref.: SIMP 003.0.228118/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 26 de novembro de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 1087 de 27 de Novembro de 2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 283/2013:

Processo nº. 003.0. 228118/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Eduardo Mariano Santana

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Remanso-BA.

Valor Total para 05 (cinco) anos: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2000 - Elemento 3390.36 da U.G. 40.0003

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2018. Parecer Jurídico nº. 822/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Folha(s) 149
Ass. Cura

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: contrato nº 168/2013 - SGA

Protocolo SIMP nº 003.0.228118/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da
Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato nº 168/2013**, bem
como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça
Eletrônico nº 1.097 do dia 11/12/2013.

Em 11 de dezembro de 2013.

Cilmo Xavier Cedro Filho
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.312

Contrato nº 168/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 168/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **EDUARDO MARIANO SANTANA**, CPF n.º [REDACTED] e **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, CPF n.º [REDACTED] representada por **EDUARDO MARIANO SANTANA**, estabelecidos à Av. Deputado Rodolfo Queiroz, s/n Centro, Pilão Arcado-BA, CEP 47.240-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 283/2013, protocolado sob nº. 003.0.228118/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA, CEP. 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, tendo o referido imóvel Registro nº. 1-5765, Livro 2-AF, Folhas 173, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Remanso-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



Contrato nº 168/2013 SGA

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 1152-5, Agência nº. 2442-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.



6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

☐ 8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

☐ 9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



Contrato nº 168/2013 - SGA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de novembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



PELO LOCADOR:

Eduardo Mariano Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

ACINE CURVELO FAVARES DE SÁ

2ª

RUTEIA Mª CARDOSO DO NASCIMENTO



RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 190/2013- SGA
Processo: 003.0.242200/2013 - Dispensa nº 318/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Jailton Moreira Nascimento.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado na Promotoria Justiça Regional de Barreiras- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 191/2013- SGA

Processo: 003.0.242196/2013 - Dispensa nº 319/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Pentágono Monitoramento Eletrônico, CNPJ 12.253.983/0001-57.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Seabra - Ba.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Valor global: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 168/2013- SGA

Processo: 003.0.228118/2013 - Dispensa nº 283/2013.

Parecer jurídico: 822/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima, neste ato representada por Eduardo Mariano Santana.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2018.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 149/2013- SGA

Processo: 003.0.201259/2013 - Dispensa de Licitação nº 255/2013.

Parecer jurídico: 700/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - FESMIP, CNPJ 00.376.211/0001-23.

Objeto: Locação, para fins não residenciais, de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor mensal: R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor global anual: R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018.

Data da assinatura: 11/10/2013.

*Replicado por haver incorreções.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 155/2013- SGA

Processo: 003.0.188872/2013 - Dispensa de Licitação nº 226/2013.

Parecer jurídico: 744/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Guardlizer Monitoramento Eletrônico Ltda-ME, CNPJ 06.158.918/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetité - Ba.

Valor mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor global anual: R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2013 até 31/10/2014.

Data da assinatura: 31/10/2013.

*Replicado por haver incorreções.

ILEGÍVEL



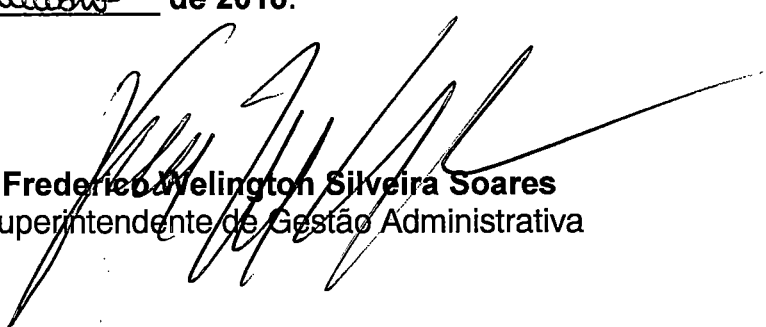
PORTARIA Nº 35/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ester Teixeira de Freitas Martins, matrícula 353.815, e Natali Rabelo de Lima, matrícula 351.903, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2013-SUP, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residências destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recursos 113/313 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 184/2018-SGA

Processo: 003.0.17013/2018 - Pregão Eletrônico nº 65/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Quales Tecnologia Comércio e Serviço Ltda., CNPJ nº 14.213.878/0001-10.

Objeto: Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor total: R\$ 79.940,00 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 7349 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 305/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ester Teixeira de Freitas Martins, matrícula 353.815, e Natali Rabelo de Lima, matrícula 351.903, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2013-SUP, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 306/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Lilliane Formigli Noblat, matrícula 352.906, e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 182/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio ao evento denominado "Semana do Ministério Público 2018".

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 307/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Bruno Fálcon Cardoso, matrícula 353.265, e José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 184/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.

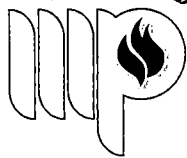
Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

Procedimento: nº 003.0.26828/2018 - Pregão Eletrônico nº 78/2018 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de armário de parede, cadeira em polipropileno e mesa em polipropileno. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 23/10/2018. Salvador, 26/10/2018.

EX-08



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Vol. 2

49

Volume 2

49

028

Contrato - 168/2013

Dispensa - 283/2013

PROCESSO

Nº 003.0.30263 / 2018

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

Ministério Público do Estado da Bahia

UNIDADE DE ORIGEM

DADM - Coord. de Exec. Adm. Financeira

AUTOR OU INTERESSADO

Eduardo Mariano Santana

ASSUNTO

Se termo aditivo contrato nº 168/2013 - SGA -
aceitação remanexo

NEX	/	RS
NOB	/	RS
NEX	/	RS
NOB	/	RS
NEX	/	RS
NOB	/	RS
IR	/	RS
INSS		
ISS		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.30263/2018

Data: 01/10/2018 Hora: 09:58

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NUMERO: 053/2018 - DA

DATA: 02/10/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 168/2013-SGA

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO MARIANO SANTANA

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 1º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Prorrogar a vigência contida na CLÁUSUL QUINTA do Contrato Original. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	122.503.2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 176.352,37 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA:

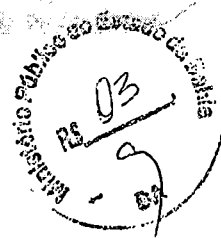
Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

ASSINATURA:

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.30263/2018**

Data: 01/10/2018 Hora: 15:40

Qt. Vol.: Recebido por: amalia

Original

Cópia

Juntado

Resposta

**Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a abrigar a
Promotoria de Justiça de Remanso-BA**

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 168/2013-SGA encerra em **30/11/2018**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **02 (dois) anos**, no período compreendido entre **01/12/2018 a 30/11/2020**.

Foi realizada pesquisa de mercado pela Promotoria de Justiça de Remanso em imóveis de disponíveis para locação, para fins de embasar o processo de prorrogação, contudo, vale ressaltar, que dentre os imóveis objeto de pesquisa, todos se encontram com o valor abaixo do atual imóvel locado que sedia a Regional, conforme demonstrado em documento subscrito pelo Promotor de Justiça Alex Bezerra Bacelar e pela servidora Ester Teixeira de Freitas Martins, contudo, tais imóveis **não dispõem** de espaço suficiente para abrigar a atual sede da Promotoria.

Diante dos fatos elencados e em virtude da insuficiência de imóveis adequados na referida localidade, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 168/2013-SGA por mais 02 (dois) anos, observando que é vantajosa à administração, visto que haverá apenas a correção monetária com o reajuste pelo IGPM, cuja correção estimada passa de R\$ 1.147,32 (mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.249,56 (mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa à Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 02 (dois) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 176.352,37, sendo suficientes para suportar as despesas neste exercício, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Em: 01/10/2018


Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 168/2013- SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **EDUARDO MARIANO SANTANA**, CPF nº. [REDACTED] e **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, CPF nº [REDACTED] representada por **EDUARDO MARIANO SANTANA**, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 283/2013, protocolado sob nº. 003.0.228118/2013, **CONTRATO Nº. 168/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA, CEP 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado por 02 (dois) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 168/2013- SGA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Eduardo Mariano Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE RENOVACÃO DE LOCAÇÃO

Eu, EDUARDO MARIANO SANTANA, casado, brasileiro, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, em que se encontra alocada a Promotoria de Justiça de Remanso, venho por meio deste, manifestar meu interesse na renovação do contrato pelo período de mais 2 (dois) anos a iniciar-se em 01 de dezembro de 2018. Saliento que o valor atual de 1.147,32 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), deverá ser corrigido pelo IGP-M.

Remanso, 18 de setembro de 2018.


EDUARDO MARIANO SANTANA

Ciente e de acordo:


ALEX BEZERRA BACELAR
Promotor de Justiça Titular

ILEGÍVEL



MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Centro Remanso-BA
E-mail: remanso@mpba.mp.br

PESQUISA DE MERCADO – IMÓVEL

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO À RUA RONALD RIBEIRO ROSAL, Nº 131, QUADRA 06, REMANSO – BAHIA, FOI REALIZADA PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

1 – NOME: Valdenide Amorim Ferreira – Corretora de Imóveis, CRECI 18399 9ª Região/BA.

ENDEREÇO: Rua Virgílio de Sá, 145, esquina com Rua Ronald Ribeiro Rosal, Quadra 06 ao lado do Ministério Público. Remanso/BA.

Área: não informada.

CÔMODOS: residência com 04 quartos, sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia e garagem.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

TELEFONE DE CONTATO: (74) 3535-2004/ 9.8838-4911 / 9.9116-9625.

OBSERVAÇÃO: Documentação regular, imóvel antigo, sem reforma e espaço insuficiente para acomodar a PJ Remanso.

2 – NOME: Valdenide Amorim Ferreira – Corretora de Imóveis, CRECI 18399 9ª Região/BA.

ENDEREÇO: Rua Cidade de Campo Alegre, 40, Quadra 04, Remanso/BA.

Área: não informada.

COMODOS: residência com 3 quartos, sendo uma suíte, sala, cozinha. Banheiro social e garagem.

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

TELEFONE DE CONTATO: (74) 3535-2004/ 9.8838-4911 / 9.9116-9625.

OBSERVAÇÃO: Documentação regular, imóvel antigo, reformado recentemente, espaço insuficiente para acomodar a PJ Remanso e sua localização fica mais distante da quadra onde está os órgãos públicos do município.

3 – NOME: Valdenide Amorim Ferreira – Corretora de Imóveis, CRECI 18399 9ª Região/BA.

ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, nº 72, Quadra 05, Remanso/BA.

Área: não informada.

COMODOS: sobrado com 4 quartos, 02 salas, 02 cozinhas, 02 banheiros sociais, 02 lavanderias e garagem.

VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

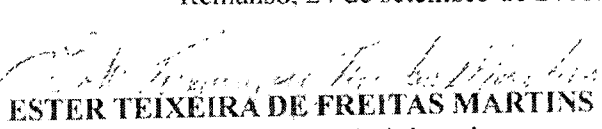
TELEFONE DE CONTATO: (74) 3535-2004/ 9.8838-4911 / 9.9116-9625.

OBSERVAÇÃO: Documentação regular, imóvel antigo, conservado, localização mais distante da quadra onde está os órgãos públicos do município e precisa de muitas adaptações para funcionar a PJ Remanso.

Remanso, 24 de setembro de 2018.


ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça Titular


ESTER TEIXEIRA DE FREITAS MARTINS

Assistente Técnico Administrativo

Matricula 353.815

ILEGÍVEL



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
01/10/2018 - 15:57
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

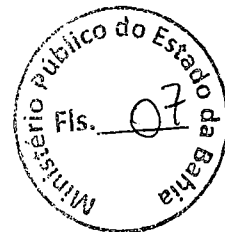
Data inicial	09/2017
Data final	08/2018
Valor nominal	R\$ 1.147,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0891136
Valor percentual correspondente	8,9113600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.249,56 (REAL)

Convegno 1
Ateneo di
Pala
1624

11.11.11 EL



Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2018
Código do PAOE igual a 2047
Código da Unidade Gestora igual a 3

Exercício:	2018														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo e Operação Especial do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção das unidades do Ministério Público, visando assegurar as condições necessárias no atendimento ao cidadão														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.288.000,00	0,00	0,00	1.288.000,00	0,00	132.480,00	0,00	0,00	979.167,63	897.295,58	795.917,29	795.917,29	176.352,37
33903900	0.100.000000	Normal	712.000,00	0,00	0,00	712.000,00	0,00	134.700,49	0,00	0,00	491.152,35	451.010,83	403.429,76	403.429,76	86.147,16
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	157.180,49	0,00	0,00	0,00	157.137,26	157.137,26	157.137,26	157.137,26	43,21
Região	Total do Tesouro		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	0,00	0,00	1.627.457,26	1.505.443,70	1.356.484,33	1.356.484,33	262.542,74
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	0,00	0,00	1.627.457,26	1.505.443,70	1.356.484,33	1.356.484,33	262.542,74
PAOE	Total do Tesouro		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	0,00	0,00	1.627.457,26	1.505.443,70	1.356.484,33	1.356.484,33	262.542,74
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	157.180,49	267.180,49	0,00	0,00	1.627.457,26	1.505.443,70	1.356.484,33	1.356.484,33	262.542,74

Usuário: Maria Amália Borges Franco

Emitido em: 01/10/2018 16:11

Página: 1 de 2



Contrato nº 168/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 168/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e EDUARDO MARIANO SANTANA, CPF nº. [REDACTED] e IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA, CPF nº. [REDACTED] representada por EDUARDO MARIANO SANTANA, estabelecidos à Av. Deputado Rodolfo Queiroz, s/n Centro, Pilão Arcado-BA, CEP 47.240-000, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 283/2013, protocolado sob nº. 003.0.228118/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos LOCADORES, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA CEP. 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, tendo o referido imóvel Registro nº. 1-5765, Livro 2-AF, Folhas 173, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Remanso-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ILEGÍVEL



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuada pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 1152-5, Agência nº. 2442-2 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.



Contrato nº 168/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora, pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

ILEGÍVEL



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

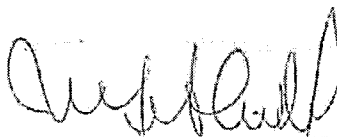
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

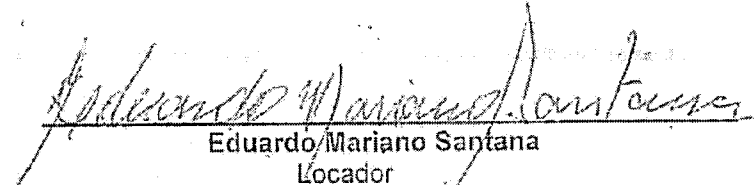
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de novembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

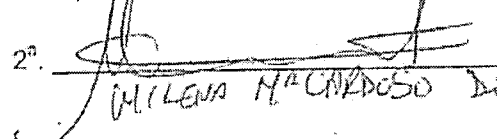

Eduardo Mariano Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.


Aline Corveco Taubares de Sá

2ª.


MILENA MACEDO DO NASCIMENTO

ILEGÍVEL

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 190/2013 - SGA
Processo: 003.0.242200/2013 - Dispensa nº 319/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Jailton Moreira Nascimento.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado na Promotoria Justiça Regional de Barreiras - BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 191/2013 - SGA

Processo: 003.0.242196/2013 - Dispensa nº 319/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Pentágono Monitoramento Eletrônico, CNPJ 12.253.983/0001-57.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Seabra - BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Valor global: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 168/2013 - SGA

Processo: 003.0.228118/2013 - Dispensa nº 283/2013.

Parecer jurídico: 022/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima, neste ato representada por Eduardo Mariano Santana.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00 - Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2018.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 149/2013 - SGA

Processo: 003.0.201259/2013 - Dispensa de Licitação nº 255/2013.

Parecer jurídico: 700/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - FESMP, CNPJ 00.376.211/0001-23.

Objeto: Locação, para fins não residenciais, de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor mensal: R\$ 8.274,55 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor global anual: R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018.

Data da assinatura: 11/10/2013.

*Replicado por haver incorreções.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 155/2013 - SGA

Processo: 003.0.186872/2013 - Dispensa de Licitação nº 226/2013.

Parecer jurídico: 744/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Guardador Monitoramento Eletrônico Ltda-ME, CNPJ 06.158.918/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetite - BA.

Valor mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor global anual: R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quarentas reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2013 até 31/10/2014.

Data da assinatura: 31/10/2013.

*Replicado por haver incorreções.

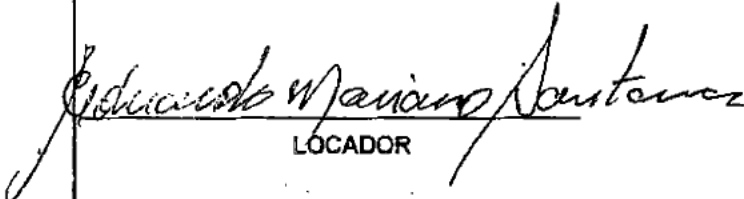
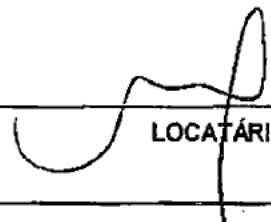
ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 168/2013 - SGA	APOSTILA Nº 04	DATA: 14/12/2017
LOCADOR: EDUARDO MARIANO SANTANA		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131, Quadra 06, Remanso-BA, 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.147,32	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.767,84	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2015 a novembro de 2016	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.147,32	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.767,84	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	dezembro de 2016 a novembro de 2017	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	0,0000%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2016 a novembro de 2017	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:		
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:	Sim, conforme Ato Normativo 04/2017 e percentual do índice do IGP-M.	
DE ACORDO:		
Salvador, 14 de dezembro de 2017		
 LOCADOR		 LOCATÁRIO



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
29/01/2018 - 10:52

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2016
Data final	11/2017
Valor nominal	R\$ 1.147,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,9912235
Valor percentual correspondente	-0,8776500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.137,25 (REAL)



MP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE REMANSO/BA**

Ofício nº 182/2018 – II PROREM

(Favor usar n. como referência)

Remanso, 29 de maio de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS
Promotor de Justiça
Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro
Rua do Paraíso nº 236, Bairro Santo Antônio
CEP: 48.903-050 Juazeiro-BA
Ref.: renovação do contrato de locação do imóvel da PJ Remanso.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a intermediação junto a administração superior para viabilizar a renovação do contrato de locação do imóvel desta Promotoria de Justiça de Remanso, que vence no mês de novembro deste ano. Considerando que não temos tempo hábil para avaliação e locação de novo imóvel com qualidade e tamanho similar ao atual, bem como proximidade com os demais órgãos públicos no município.

Respeitosamente,


ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Remanso

R. H. Lente
Guinua, favor
adotar providências
JZA, 05.06.18


De: amalia@mpba.mp.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 18:35
Para: ester.martins@mpba.mp.br
Cc: Michela Cordeiro de Araújo (michela@mpba.mp.br); natali rabelo de lima (natali@mpba.mp.br)
Assunto: LOCAÇÃO REMANSO

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

ester.martins@mpba.mp.br

Michela Cordeiro de Araújo
(michela@mpba.mp.br)

natali rabelo de lima (natali@mpba.mp.br)

Michela Cordeiro

Lida: 31/07/2018 09:36

natali rabelo de lima

Lida: 31/07/2018 08:38

Ester Teixeira de Freitas Martins

Lida: 31/07/2018 08:20

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 168/2013-SGA, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Eduardo Mariano Santana, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Remanso-BA está vencendo em **30/11/2018**, completando **05 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do(s) LOCADOR(ES), e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuência do(s) proprietário(s) e da Promotoria, contendo o prazo para renovação, que pode ser de 01, 02.. até 05 anos.

A documentação com a anuência, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento scaneado.

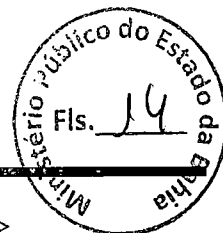
Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um **estudo de mercado** com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 1.147,32 encontra-se na média do mercado local.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

amalia@mpba.mp.br



De: Ester Teixeira de Freitas Martins <ester.martins@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 12:33
Para: Maria Amalia Borges Franco
Cc: Alex Bezerra Bacelar
Assunto: Enc: Envio de documentos para renovação de contrato do imóvel de Remanso
Anexos: RENOVAÇÃO DO IMÓVEL DE REMANSO.pdf

Prezada Amália,

De ordem do Promotor de Justiça Titular, Alex Bezerra Bacelar, envio em anexo os documentos indicados como necessários para renovação contratual do imóvel locado da PJ Remanso.
Fico à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Ester Teixeira de Freitas Martins
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 353.815
PJ Remanso

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP Nº 003.0.30263/2018

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnica Jurídica para exame e parecer, com posterior retorno.

Em 02 de outubro de 2018


Maria Rifa Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.30263/2018 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 938/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 168/2013 – SGA, firmado com Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima Santana, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais dois anos, a partir de 01/12/2018.
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: aceite do contratado, pesquisa de mercado, cópia do contrato original, minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 176.352,37 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
4. Acerca da pesquisa de mercado, manifesta-se a unidade responsável, às fls. 03, *in verbis*:



"Foi realizada pesquisa de mercado pela Promotoria de Justiça de Remanso em imóveis disponíveis para locação, para fins de embasar o processo de prorrogação, contudo, vale ressaltar, que dentre os imóveis objeto de pesquisa, todos se encontram com o valor abaixo do atual imóvel locado que sedia a Regional, conforme demonstrado em documento subscrito pelo Promotor de Justiça Alex Bezerra Bacelar e pela servidora Ester Teixeira de Freitas Martins, contudo, tais imóveis não dispõem de espaço suficiente para abrigar a atual sede da Promotoria. (...)"

5. Os contratos de locação em que Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

6. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

7. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;



II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propor a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor. (grifos nossos)

8. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse



público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

9. Por todo o exposto, verificando a existência de disponibilidade orçamentária, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de outubro de 2018.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

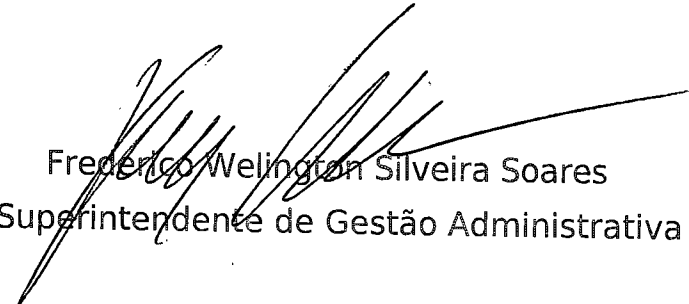


Ref. SIMP Nº 003.0.30263/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no parecer nº 938/2018, relativo ao aditivo ao contrato nº 168/2013 - SGA, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) anos. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 08 de outubro de 2018


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

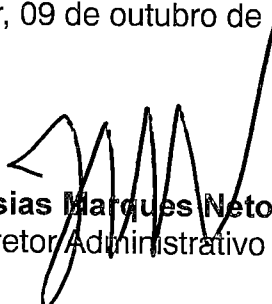


Ref.: 003.0.30263/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 168/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a Sr. **EDUARDO MARIANO SANTANA**, tendo em vista despacho de fls. 18. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 09 de outubro de 2018.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2013

SIMP nº 003.0.30263/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 168/2013- SGA**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.253 do dia 29/10/2018.

Salvador, 29 de outubro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Termo Aditivo Contrato nº 168/2013- SGA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA
SANTANA, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **EDUARDO MARIANO SANTANA**, CPF nº. [REDACTED] e **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, CPF nº [REDACTED] representada por **EDUARDO MARIANO SANTANA**, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 283/2013, protocolado sob nº. 003.0.228118/2013, **CONTRATO Nº. 168/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA, CEP 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado por 02 (dois) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Termo Aditivo Contrato nº 168/2013- SGA

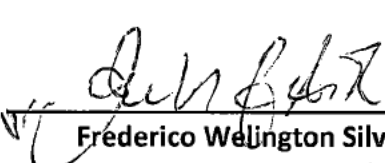
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de outubro de 2018.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

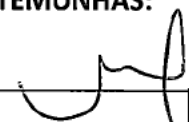
Doc. 1739/2018

PELA CONTRATADA:


Eduardo Mariano Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.



2ª.





SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	NÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
352.688	DANIELLE COELHO DE SANTANA	Art. 3º	30	20/11/2018	19/12/2018	2009/2014
353.401	THIAGO VALERIO DE FREITAS	Art. 3º	30	08/11/2018	07/12/2018	2012/2017
352.834	ANA KARINA PEREIRA OLIVEIRA	Art. 3º	30	20/11/2018	19/12/2018	2009/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 26 de outubro de 2018.

LICENÇAS DEFERIDAS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	NÍCIO	TÉRMINO
352.805	RENATO JOSE RIBEIRO DE MELLO GUIMARAES	113, III, a	08	13/10/2018	20/10/2018
353.458	VANIA BRITO				
SANTOS	113, III, b	08	04/10/2018	11/10/2018	

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 26 de outubro de 2018.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	NÍCIO	TÉRMINO
352.905	RAFAEL SOARES SOUZA	Lei nº 6.677/1994 - Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	17/10/2018	05/11/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 26 de outubro de 2018.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 162/2017- SGA
Processo: 003.0.28832/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Echoa Engenharia S/S EPP, CNPJ nº 14.330.668/0001-01.

Objeto do contrato: prestação de serviços de consultoria especializada referente à avaliação de condições de sistemas de abastecimento (captação, tratamento e distribuição) de água no Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original, a contar de 04/11/2018 a 01/03/2019; acrescer o quantitativo máximo estimado de serviços passíveis de serem contratados, o que representa alteração do valor global máximo estimado do contrato de R\$ 180.000,00 para R\$ 224.239,28.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0008 - Ação (P/A/OE) 4796 - Destinação de Recursos 331 - Natureza de Despesa 33.90.35.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 168/2013-SGA

Processo: 003.0.30263/2018.

Parecer Jurídico: 938/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia como Locatário, e Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima Santana como Locadores.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento de Promotoria de Justiça de Remanso.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 02 (dois) anos, a contar de 01 de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 122.503.2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 182/2018-SGA

Processo: 003.0.21708/2018 - Dispensa de Licitação nº 011/2018-CEAF.

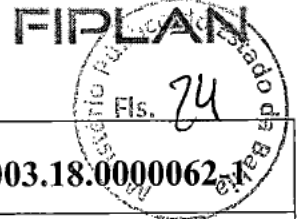
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fórum Eventos Eireli - EPP, CNPJ nº 13.020.511/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio ao evento "Semana do Ministério Público 2018".

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000062-1	
Data do Termo Aditivo: 29/10/2018		Valor do Termo Aditivo: 27.535,68 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 30/11/2020	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000899-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Eduardo Mariano Santana	
CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00		Valor Atual do Instrumento: R\$ 65.742,12	
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 31/12/2018		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Saldo Disponível: 1.147,44		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 2 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

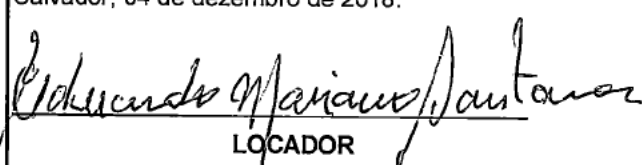
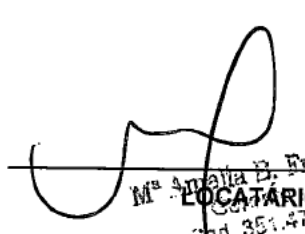
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	12.620,64	1.147,44	GERAL	1.147,32	0,00	2.294,76
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	13.767,84	0,00	13.767,84
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.620,52	0,00	12.620,52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/11/2018	95,70	1.147,32		1.243,02
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	13.767,84	0,00	13.767,84
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	12.620,52	0,00	12.620,52

CX-8
- 49

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 168/2013 - SGA	APOSTILA Nº 05	DATA: 04/12/2018
LOCADOR: EDUARDO MARIANO SANTANA		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº. 131, Quadra 06, Remanso-BA, 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.		
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2020.		
DURAÇÃO: 07 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.147,32	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.767,84	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2017 a novembro de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.258,54	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	15.102,48	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	9,69405%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	dezembro de 2018 a novembro de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 04 de dezembro de 2018.		
 LOCADOR		 Mª Amália B. Franco LOCATÁRIO Cad. 351.470

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2017
Data final	11/2018
Valor nominal	R\$ 1.147,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0969405
Valor percentual correspondente	9,6940500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.258,54 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000573-5	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000899-5		Data da Apostila: 26/12/2018		Valor da Apostila: 2.669,28 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Eduardo Mariano Santana		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/12/2013		Fim da Vigência: 30/11/2020		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 93.277,80	
Saldo Disponível: 26.388,36		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.767,84	13.767,84	GERAL	1.334,64		15.102,48
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	12.620,52	12.620,52	GERAL	1.334,64		13.955,16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/01/2019	13.767,84	1.334,64		15.102,48	
01/01/2020	12.620,52	1.334,64		13.955,16	